12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52



## MINISTÉRIO DA SAÚDE CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

## ATA DA TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS

Aos doze e treze dias do mês de setembro de 2019, no Plenário do Conselho Nacional de Saúde "Omilton Visconde", Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 1º andar, Brasília/DF, realizou-se a Tricentésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária do CNS. Estabelecido o quórum, conselheiro Fernando Zasso Pigatto, Presidente do CNS, iniciou a sessão, com saudações aos presentes e aos internautas que acompanhavam a reunião em tempo real. Em seguida, apresentou os objetivos da 321ª RO: 1) Socializar os informes e apreciar as indicações. 2) Dar continuidade ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Saúde. 3) Analisar e deliberar as demandas da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho - CIRHRT. 4) Atualizar e articular ações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP. 5) Apreciar e deliberar as demandas da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento - COFIN. 6) Conhecer a nova estrutura, as ações desenvolvidas e as perspectivas da Secretaria de Atenção Primária à Saúde. 7) Apresentar e apreciar as questões da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena a da 16ª Conferência Nacional de Saúde. 8) Socializar e deliberar as demandas das Comissões Intersetoriais, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho, Coordenação de Plenárias dos Conselhos de Saúde e encaminhamentos do Pleno. Em seguida, procedeu ao primeiro ponto da reunião. ITEM 1 -APROVAÇÃO DA PAUTA DA 321ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNS - Coordenação: conselheiro Fernando Zasso Pigatto, Presidente do CNS; e conselheira Vanja Andréa Reis dos Santos, da Mesa Diretora do CNS. Primeiro, o Presidente do CNS fez a leitura da pauta da 321ª Reunião Ordinária do CNS. Deliberação: a pauta da 321ª Reunião Ordinária do CNS foi aprovada por unanimidade. Além disso, comunicou que as atas das 319ª e 320ª Reuniões Ordinárias do CNS seriam apreciadas na próxima reunião, pois não foi possível enviá-las com antecedência, de acordo com o prazo regimental, por conta de intervalo menor entre a última reunião e a 321ª Reunião Ordinária do CNS. ITEM 2 - EXPEDIENTE -Justificativa de ausências. Apresentação de Convidados (as), novos Conselheiros (as) e Coordenadores (as) de Plenária de Conselhos de Saúde. Informes. Datas representativas para a saúde no mês de junho - Composição da mesa: conselheira Elaine Junger Pelaez, da Mesa Diretora do CNS; e Ana Carolina Dantas Souza, Secretária-Executiva do CNS. Justificativa de ausências - justificaram ausência previamente: Ana Lúcia da Silva Marçal Paduello; Gerídice Lorna Andrade de Moraes; Shirley Marshal Diaz Morales; e Simone Maria Leite Batista. Apresentação de Convidados (as), novos Conselheiros (as) - I -Usuários. 2º Suplente: Jonathan de Jesus Silva - União Nacional LGBT - UNALGBT (substituindo Danieli Christóvão Balbi). II - Entidades nacionais dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde. 1º Suplente: Geraldo Lucchese -Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO (substituindo Márcio Florentino Pereira). Coordenadores (as) de Plenária de Conselhos de Saúde - Carlos Alberto de Oliveira Silva -Sergipe; Isadora Oliveira Maia - Bahia; e Pedro Macedo Granja - Mato Grosso do Sul. Datas representativas para a saúde no mês de setembro - 1°/set. - Dia do Profissional de Educação Física. 3/set. Dia do Biólogo - 5/set. - Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística. 5/set. - Dia Oficial da Farmácia. 8/set. - Dia Nacional de Luta por Medicamento. 9/set. - Dia do Veterinário. 10/set. - Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio (Setembro Amarelo). 16/set. - Dia Internacional para a Prevenção da Camada de Ozônio. 18/set. - Dia Nacional de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma. 19/set. - Dia do Ortopedista. 21/set. Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência. 22/set. - Dia Nacional do Atleta Paraolímpico. 22/set. - Dia Internacional da Juventude. 23/set. - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico

de Mulheres e Crianças. 25/set. - Dia Mundial do Coração. 25/set. - Dia Internacional do Farmacêutico. 26/set. - Dia Nacional dos Surdos. 27/set. - Dia do Idoso. 27/set. - Dia Nacional da Doação de Órgãos. 28/set. Dia Mundial de Luta Contra a Raiva. 29/set. Dia Mundial do Coração. Informes - 1) Conselheira Ana Carolina Navarrete informou o Pleno sobre a solicitação do Superior Tribunal de Justiça - STJ ao CNS, por meio de ofício, de emissão de parecer sobre o Recurso Especial - RE n°. 1733013/PR, que trata de planos de saúde, com impacto no SUS. 2) Registro da presença de alunos do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília – UnB na reunião. Indicações - 1) Indicação de um conselheiro para compor a Subcomissão Permanente de Drogas e Saúde Mental do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH. Data da 1ª reunião: 9 de setembro de 2019. Local: Brasília/DF. Indicação: conselheira Marisa Helena Alves (referendar). 2) Convite da Associação Brasileira de Ensino em Fisioterapia/ABENFISIO para participar do VI Congresso Brasileiro de Educação em Fisioterapia e XXIX Fórum de Ensino em Fisioterapia com o tema: "Qualidade da Formação para Valorização da Fisioterapia". Data: 25 a 27 de setembro de 2019. Local: Porto Alegre/RS. Indicação: conselheira Elaine Junger Pelaez (referendar). 3) A Associação dos Terapeutas Ocupacionais de Pernambuco convida representante do CNS para compor a mesa na solenidade de abertura do 16º Congresso Brasileiro de Terapia Ocupacional. Data: 18 a 21 de setembro de 2019 (convite chegou fora de prazo passagem). Local: Recife. Indicação: conselheira Priscilla Viegas Barreto de Oliveira (referendar). 4) O Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT convida representante do CNS para a 24ª Reunião Ordinária 2019. Indicar alguém de Brasília por não ter prazo para emissão de passagens e diárias. Data: 8 de outubro de 2019. Local: Brasília/DF. Indicação: conselheira Vanja Andréa Reis dos Santos. 5) A Universidade Federal do Rio Grande do Norte convida representante do CNS para evento de extensão promovido pelo Departamento de Nutrição em celebração ao Dia Mundial da Alimentação, com o Tema "Alimentação Saudável e Sustentável". Na oportunidade, será debatida a nova Política de Vigilância em Saúde e sua interface com a segurança alimentar. Data: 16 de outubro de 2019. Local: Instituto Ágora/RN. Indicação: conselheira Myrian Coelho Cunha Cruz (aguarda confirmação). 7) IX Encontro Nacional de Residências em Saúde - solicitação de indicação de um representante da Comissão de Recursos Humanos e Relações do Trabalho - CIRHRT/CNS para participar das mesas e grupos de trabalhos. Data: 13 a 16 de outubro de 2019. Local: Rio Grande do Norte. Indicação: conselheira Francisca Valda (referendar); conselheira Priscilla Viégas (referendar); conselheira Manuelle Maria Marques Matias (referendar) e conselheira Elaine Junger Pelaez. 8) IV Seminário Regional de Plantas Bioativas e Homeopáticas e a I Jornada Sulbrasileira de Pesquisa em Plantas Medicinais e Homeopatia, para troca de conhecimentos e palestras. Data: 17 e 18 de outubro de 2019. Local: Passo Fundo/RS. Indicação: Simone Maria Leite Batista (referendar), 9) O Conselho Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Intersetorial de Saúde dos Trabalhadores, realizará a 3ª Jornada Estadual de Saúde do Trabalhador, com debate do tema "Articulações Intersetoriais para Promoção da Saúde". Convite a representante do CNS para expor na Mesa 3 com o tema "Os Desafios das Mudanças no Mundo do Trabalho para a Saúde do Trabalhador". Data: 6 de novembro de 2019. Local: Campo Grande/MS. Indicação: conselheiro Geordeci Menezes de Souza (referendar). Deliberação: as indicações foram aprovadas, em bloco, por unanimidade. ITEM 3 - COMISSÃO INTERSETORIAL DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO - CIRHRT - Coordenação: conselheira Priscilla Viégas Barreto de Oliveira, da Mesa Diretora do CNS. Apresentação: conselheira Manuelle Maria Marques Matias, integrante da CIRHRT/CNS. Inicialmente, conselheira Manuelle Maria Marques Matias fez os seguintes informes: 1) a CIRHRT/CNS já recebeu indicação de treze membros titulares (de 19) e 07 membros SUPLENTES (de 17), portanto, deverá realizar sua próxima reunião em 29 e 30 de outubro de 2019, para elaboração do seu Plano de Trabalho; 2) a conselheira Francisca Valda da Silva, na condição de coordenadora da CIRHRT/CNS, participou de audiência pública da Comissão Mista da Medida Provisória nº 890/2019, que institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da Atenção Primária à Saúde no SUS, e autoriza o Poder Executivo Federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS, no dia 28 de agosto de 2019, no Senado Federal. Na oportunidade, foi defendida a manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil e explicitada posição contrária à proposta do governo; e 3) a CIRHRT/CNS apoiará e participará do IX Encontro Nacional de Residências em Saúde, que acontecerá em Natal/RN, de 13 a 16 de outubro de 2019, sendo representada por Francisca Valda da Silva, Priscilla Viégas e Manuelle Matias, conforme indicação feita por esse Pleno (as reuniões da Comissão Nacional

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71 72

73

74

75

76 77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

de Residência Multiprofissional continuam suspensas). Feitos esses informes, disse que a CIRHRT/CNS recebeu, para análise, apenas um processo, a saber: Processo nº. 201713080 -Centro Universitário Favip Wyden - Autorização Psicologia, na modalidade Educação a Distância (EaD). Como encaminhamento, a Comissão decidiu devolver, por meio de ofício à SERES/MEC, o processo, de acordo com a posição contrária do CNS, consubstanciada inclusive em resoluções, de autorização de graduação em saúde na modalidade EaD. Deliberação: aprovada, com uma abstenção, a devolução, por meio de ofício à SERES/MEC, do Processo nº. 201713080 - Centro Universitário Favip Wyden -Autorização Psicologia, na modalidade Educação a Distância - EaD. Conselheira Priscilla Viégas Barreto de Oliveira reiterou a preocupação com a continuidade da suspensão das reuniões da Comissão Nacional de Residência multiprofissional desde o mês de maio de 2019, enquanto a Comissão de Residência Médica continua a se reunir. Sendo assim, reforçou a importância da participação do CNS no Encontro Nacional de Residências em Saúde, para debate. Conselheiro Neilton Araújo de Oliveira informou que a coordenadora da comissão nacional de residência médica foi exonerada do cargo, mas ainda não se sabe o motivo. Avaliou que é necessário acompanhar a situação para conhecer o que está acontecendo a respeito das duas comissões - nacional de residência médica e nacional de residência multiprofissional e registrou o interesse do MS de que as comissões se reúnam. Feitas essas considerações, foi aberta a palavra à conselheira Joana Batista Oliveira Lopes para informe sobre a avaliação da Federação Nacional dos Odontologistas - FNO a respeito do Programa Médicos pelo Brasil. Registrou a posição contrária da Federação à proposta, por entender que é preciso definir política de saúde nos três níveis de atenção. Sobre a iniciativa, disse que foi enviado ofício ao deputado Rui Carneiro, presidente da Comissão, com emenda modificativa solicitando a inclusão de outros profissionais no Programa. Não foi aberta a discussão desse tema, porque seria pautado para debate posteriormente. ITEM 4 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - Facilitador: Paulo C. Carbonari, professor do Instituto Berthier - IFIBE. Neste ponto, o facilitador explicou que naquele momento se iniciava a terceira etapa do planejamento estratégico do CNS, com análise e validação do acumulado das duas etapas já realizadas (1ª - levantamento de subsídios para a elaboração do Planejamento Estratégico; e 2ª - validação de aspectos de diagnóstico, normativos e a elaboração da orientação da ação). Sendo assim, disse que os conselheiros se dedicariam à leitura e anotação dos destaques ao material disponibilizado, resultado das duas primeiras etapas, composto por três programas, oito projetos e 24 ações. Neste ponto, às 10h10, a transmissão da reunião foi interrompida, por se tratar de uma atividade interna do Conselho, e retornaria no fim do dia. Às 13h, os trabalhos foram interrompidos para o almoço. Estiveram presentes os seguintes conselheiros na manhã do primeiro dia de reunião: Titulares - Albanir Pereira Santana, Federação Nacional das Apaes - FENAPAES: Altamira Simões dos Santo de Souza, Rede Nacional Lai Lai Apejo - Saúde da População Negra e Aids; Antônio Lacerda Souto, Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG; Antônio Magno de Sousa Borba, Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços - CNSaúde; Delmiro José Carvalho Freitas, Articulação Brasileira de Gays - ARTGAY; Denise Torreão Correa da Silva, Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFA; Dulcilene Silva Tiné, Federação Brasileira de Hospitais - FBH; Eduardo Maércio Fróes, Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia - ABRALE; Elaine Junger Pelaez, Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; Elisabete Pimenta Araújo Paz, Conselho Federal de Enfermagem - COFEN; Fernando Zasso Pigatto, Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM; Joana Batista Oliveira Lopes, Federação Nacional dos Odontologistas - FNO; Jupiara Gonçalves Castro, Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnicos-Administrativos das Instituições de Ensino Superior Pública do Brasil - FASUBRA; Laís Alves de Souza Bonilha, Associação Brasileira de Ensino em Fisioterapia - ABENFISIO; Lenir dos Santos, Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down - FBASD; Luiz Aníbal Vieira Machado, Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST; Marisa Furia Silva, Associação Brasileira de Autismo - ABRA; Marisa Helena Alves, Conselho Federal de Psicologia – CFP; Moysés Longuinho Toniolo de Souza, Articulação Nacional de Luta Contra a AIDS - ANAIDS; Neilton Araújo de Oliveira, Ministério da Saúde; Priscilla Viégas Barreto de Oliveira, Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais - ABRATO; Rildo Mendes, Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul -ARPIN-SUL; Ruth Cavalcanti Guilherme, Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN; Solimar Vieira da Silva Mendes, Sindicato dos Servidores do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - Unasus/sindical/SINAUS; Sueli Terezinha Goi Barrios, Associação Brasileira da

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130 131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161 162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

Rede Unida – REDEUNIDA; e Vanja Andréa Reis dos Santos, União Brasileira de Mulheres – UBM. Suplentes - Adauto Vieira de Almeida, Movimento Brasileiro de Luta Contra as Hepatites Virais - MBHV; Adolorata Aparecida Bianco Carvalho, Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV; Alex Gomes da Motta, Pastoral da Saúde Nacional; Arilson da Silva Cardoso, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS; Carlos Alberto Eilert, Conselho Federal de Educação Física - CONFEFC; Elias Marques Ferreira, Federação Brasileira de Hemofilia - FBH; Elisangela Aparecida Tibério Santana, Conselho Federal de Biologia – CFBio; Geordeci Menezes de Souza, Central Única dos Trabalhadores - CUT; Giancarlo de Montemor Quagliarello, Conselho Federal de Odontologia - CFO; João Donizeti Scaboli, Força Sindical - FS; Lenise Aparecida Martins Garcia, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB; Luiz Alberto Catanoso, Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos - SINDNAPI/FS; Manuelle Maria Marques Matias, Associação Nacional de Pós-Graduandos – ANPG; Myrian Coelho Cunha da Cruz, Conselho Federal de Nutricionistas - CFN; Nelson Augusto Mussolini, Confederação Nacional da Indústria - CNI; Renato de Jesus Padilha, Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais do Brasil - FENAPAR: Vânia Lúcia Ferreira Leite. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB; e Wilson Hiroshi de Oliveira Uehara, Conselho Federal de Farmácia -CFF. Retomando, às 14h, deu-se continuidade ao planejamento. ITEM 5 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - Retomando, o professor Paulo C. Carbonari, facilitador do planejamento do CNS, explicou que não seria possível apresentar e debater os destaques em Plenário, por conta do volume de propostas e da exiguidade de tempo. Encaminhamento: foi definido que o facilitador fará a sistematização das contribuições feitas pelo Plenário e encaminhará documento à Mesa Diretora do CNS. O produto final do planejamento será apreciado, se possível, na próxima reunião do Conselho. ITEM 6 - COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA E PESQUISA - CONEP -Apresentação: conselheiro Jorge Alves de Almeida Venâncio, coordenador da CONEP/CNS. Coordenação: conselheiro Neilton Araújo de Oliveira, da Mesa Diretora do CNS. Iniciando, o coordenador da CONEP/CNS informou o Pleno sobre a tramitação do Projeto de Lei - PL n°. 7.082/2017, que trata sobre pesquisa clínica com seres humanos e o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa Clínica com Seres Humanos, explicando que se encontrava na Comissão de Constituição e Justiça e foi designado como relator o deputado Aureo Ribeiro, do Partido Solidariedade/RJ. Disse que naquele dia, junto com uma comissão do CNS, da qual fez parte o Presidente do CNS, reuniu-se com a deputada Jandira Fegalli para debater caminhos a serem adotados para "derrubar" o Projeto. Entre as iniciativas, destacou o pedido de audiência pública na CCJ/CD para debater o Projeto. Na sua avaliação, a tramitação do Projeto levaria cerca de dois anos, o que não significava que o CNS deveria arrefecer na mobilização. Na sequência, fez uma apresentação sobre o trabalho da CONEP/CNS, para além da análise de projetos de pesquisa. Primeiro, falou sobre o Projeto de Qualificação dos Comitês de Ética em Pesquisa -CEP do Sistema CEP/CONEP, uma ação conjunta de ensino/aprendizagem entre CONEP e Ministério da Saúde, com parceria do PROADI-SUS (Hospital Moinhos de Vento). Acrescentou que o objetivo do Projeto é educar e promover o reconhecimento entre os dois componentes do Sistema: CEP e CONEP/CMS. Detalhou os dois eixos principais do Projeto: reconhecimento: leitura do trabalho administrativo e da analise ética desenvolvido pelo CEP; e educação: atividades in loco (visitas aos CEP) e implementação do EAD do Sistema CEP/CONEP. Explicou que o Projeto promove a articulação entre dois momentos presenciais (treinamentos regionais e qualificação - visitas in loco) e um remoto (na modalidade remota, curso EaD para os membros e funcionário dos CEP). Disse que a intenção é garantir a valorização dos CEP, a harmonização do trabalho administrativo dos Comitês, a análise ética dos CEP e a proteção dos sujeitos de pesquisa. Detalhou as atividades educativas previstas: 1) conversa com coordenação, funcionário e representante de usuários; 2) reconhecimento; 3) conversa com gestor; 4) roda de conversa com membros e apresentações temáticas; e 5) fechamento. Sobre a atividade remota, explicou que o Projeto terá doze módulos autoinstrucionais e independentes, sendo três módulos prontos (Histórico do Sistema CEP/CONEP. Credenciamento de CEP, marcos regulatórios) e quatro módulos em produção (submissão e apreciação de protocolos, documentos obrigatórios, consentimento livre e esclarecido e Plataforma Brasil). Além desse Projeto, informou que a CONEP retomou a publicação dos Cadernos de Ética em Pesquisa (essa publicação ficou suspensa por 15 anos). Por fim. convidou todos os conselheiros a visitar as instalações da CONEP e conhecer de perto o trabalho realizado pela Comissão. Conselheiro Neilton Araújo de Oliveira destacou o importante trabalho realizado pela CONEP e perguntou ao coordenador se havia um balanço

173

174

175 176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221 222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

sobre as visitas aos CEP. Também reiterou o convite aos conselheiros para visita às instalações da Comissão a fim de conhecer de perto o trabalho desenvolvido. Aberta a palavra, houve breves considerações reiterando a importância da CONEP e seu trabalho e a necessidade de manter a mobilização contra o PL n°. 7.082/2017, que enfraquece a Comissão. Nas considerações finais, o coordenador da CONEP destacou a relação de colaboração entre CONEP/CNS e SCTIE/MS e afirmou que o Projeto representa perigo de retrocesso. Também se comprometeu a apresentar balanço preliminar das visitas aos Comitês na próxima reunião do CNS. Encaminhamento: na próxima reunião do CNS, no item da CONEP/CNS, a Comissão apresentará balanço preliminar das visitas aos Comitês de Ética em Pesquisa. Conselheiro Neilton Araújo de Oliveira manifestou interesse em participar da visita ao CEP de Tocantins e sugeriu que os demais conselheiros participem da visita, se possível, de modo a aproximar-se das universidades. Além desse aspecto, o Pleno do CNS registrou sua deferência ao ex-conselheiro José Araújo Lima Filho, falecido no dia 3 de setembro, pela sua atuação na defesa dos direitos dos usuários de pesquisa e pelo ativismo no movimento de luta contra AIDS. Definido esse ponto, às 18h30, conselheiro Neilton Araújo de Oliveira encerrou o primeiro dia de reunião. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e conselheiras: Titulares - Albanir Pereira Santana, Federação Nacional das Apaes - FENAPAES; Altamira Simões dos Santo de Souza, Rede Nacional Lai Lai Apejo - Saúde da População Negra e Aids; André Luiz de Oliveira, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB; Antônio Lacerda Souto, Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG; Antônio Magno de Sousa Borba, Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços - CNSaúde; Delmiro José Carvalho Freitas, Articulação Brasileira de Gays - ARTGAY; Denise Torreão Correa da Silva, Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFA; Eduardo Maércio Fróes, Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia - ABRALE; Elaine Junger Pelaez, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS; Elisabete Pimenta Araújo Paz, Conselho Federal de Enfermagem – COFEN; Fernando Zasso Pigatto, Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM; Joana Batista Oliveira Lopes, Federação Nacional dos Odontologistas - FNO; Jupiara Gonçalves Castro, Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnicos-Administrativos das Instituições de Ensino Superior Pública do Brasil - FASUBRA; Laís Alves de Souza Bonilha, Associação Brasileira de Ensino em Fisioterapia - ABENFISIO; Lenir dos Santos, Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down - FBASD; Luiz Aníbal Vieira Machado, Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST; Marisa Furia Silva, Associação Brasileira de Autismo -ABRA; Marisa Helena Alves, Conselho Federal de Psicologia - CFP; Moysés Longuinho Toniolo de Souza, Articulação Nacional de Luta Contra a AIDS – ANAIDS; Neilton Araújo de Oliveira, Ministério da Saúde; Rildo Mendes, Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul ARPIN-SUL; Ruth Cavalcanti Guilherme, Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN; Solimar Vieira da Silva Mendes, Sindicato dos Servidores do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - Unasus/sindical/SINAUS; Sueli Terezinha Goi Barrios, Associação Brasileira da Rede Unida – REDEUNIDA; e Vanja Andréa Reis dos Santos, União Brasileira de Mulheres – UBM. Suplentes - Adauto Vieira de Almeida, Movimento Brasileiro de Luta Contra as Hepatites Virais - MBHV; Adolorata Aparecida Bianco Carvalho, Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV; Elias Marques Ferreira, Federação Brasileira de Hemofilia -FBH; Geordeci Menezes de Souza, Central Única dos Trabalhadores - CUT; Giancarlo de Montemor Quagliarello, Conselho Federal de Odontologia - CFO; João Donizeti Scaboli, Força Sindical – FS; Jorge Alves de Almeida Venâncio, Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB; Lenise Aparecida Martins Garcia, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB; Luiz Alberto Catanoso, Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos - SINDNAPI/FS; Marlene Pereira dos Santos Oliveira, Instituto Lado a Lado pela Vida; Myrian Coelho Cunha da Cruz, Conselho Federal de Nutricionistas - CFN; Renato de Jesus Padilha, Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais do Brasil - FENAPAR; e Vânia Lúcia Ferreira Leite, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB. Iniciando o segundo dia de reunião, às 8h45, a mesa foi composta para o item 7 da pauta. ITEM 7 -COMISSÃO INTERSETORIAL DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO - COFIN/CNS -Apresentação: José Menezes Neto, representante da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO; e Francisco Funcia, assessor técnico da COFIN/CNS. Coordenação: conselheiro André Luiz de Oliveira, coordenador da COFIN/CNS. Iniciando, o coordenador da COFIN apresentou informes gerais ao Pleno do CNS. Explicou que a Comissão reuniu-se e concluiu o parecer sobre o Relatório Anual de Gestão - RAG do Ministério da Saúde referente ao exercício de 2018, para ser apreciado e votado pelo Pleno do CNS. Além disso, comunicou

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

que, em virtude do processo de recomposição das comissões, a COFIN não se reuniria no mês de setembro e aproveitou para solicitar às entidades escolhidas que enviem as suas indicações porque o prazo para indicação (já prorrogado) encerrar-se-ia nos próximos dias. Feitos esses informes, apresentou a seguinte proposta de atividades da Comissão: I - realizar formação para os novos integrantes da COFIN e as coordenações das comissões – data: 22 de outubro; II realizar o "Seminário Nacional de Orçamento e Financiamento do SUS - Pós 16ª Conferência Nacional de Saúde". Data: 23 e 24 de outubro 2019. Objetivo: aprofundar o debate do financiamento do SUS e os impactos na consolidação de seus princípios e garantia do processo democrático no país qualificado na 16ª CNS. Público alvo: conselheiros nacionais, estaduais e municipais de saúde (especialmente aqueles que tratam com a temática do financiamento e orçamento) e público em geral. Número de participantes: 200. Programação Dia 1: Credenciamento (8h30 às 10h). Mesa de abertura (15 min). I - Palestra Inaugural: Tema - Desafios do SUS para os próximos anos. (Subtema: Sistema Universal x Cobertura Universal dos serviços de saúde) (45 min). II - Mesa 1 - Marchas e Contramarchas da Organização e do Funcionamento do SUS, a.1 Democratização e a implantação do modelo público e universal de saúde no Brasil (resgate histórico até a consolidação do SUS), a.2 Municipalização e a Estruturação Organizativa dos Serviços de Saúde (principais instrumentos: transferências fundo a fundo, Pacto pela Saúde, Decreto nº. 7.508/11, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria n°. 3.992/2016); III - Mesa 2 - Relação Público Privado na Saúde do Brasil. b.1 Paradoxo da eficiência: Gestão Pública e Gestão Privada (Custo Per Capita na saúde privada x SUS/demonstrativo dos custos operacionais na saúde). b.2 Financiamento e a Regulação do Setor Privado. b.3 Financiamento da Força de Trabalho no SUS. Dia 2 - IV - Mesa 3 -Incorporação de novas tecnologias e judicialização na Saúde. c.1 Particularidades específicas da inovação tecnológica na saúde (Custos OPME: custo real x custo final; discussão das patentes x propriedade intelectual; políticas de regulação/complaince; modelos de eficiência para monitoramento de novas e emergentes tecnologias; papel da CONITEC). c.2 Os dilemas da gestão orçamentária: orçamento x judicialização x LRF. c.3 Papel do marketing na indústria de inovação e a relação "promíscua" com os profissionais da saúde. V - Mesa 4 -Responsabilidade Sanitária e Pacto Federativo. d.1 Processos de corresponsabilização na estruturação da rede regionalizada e hierarquizada e no cofinanciamento do SUS: União x Estados x Municípios. d.2 O papel dos órgãos de controle externo e interno e a autonomia do controle social e da gestão pública; VI - Palestra Final: "O papel do Controle Social na consolidação do SUS e da democracia no país". Avaliação. Encerramento; e III - reunir a COFIN/CNS no dia 25 de outubro de 2019. Concluída a apresentação, foi aberta a palavra ao Pleno. Nas falas, foi questionada a possibilidade de participação de outros conselheiros, além daqueles que ocupam a coordenação das comissões. A esse respeito, sugeriu-se garantir a participação, sem custeio de diárias e passagens, pelo CNS. De outro lado, foi defendida a participação de todos os conselheiros com o custeio pelo CNS. Após ponderações do Presidente do CNS sobre a impossibilidade de emissão de passagens por conta do prazo e de custo, foram apresentadas as seguintes sugestões: nas próximas atividades, verificar a possibilidade de assegurar vagas para os conselheiros, além dos coordenadores das comissões; e, no caso do seminário da COFIN, tentar transmitir em tempo real, a fim de possibilitar que os interessados acompanhem a atividade. Além disso, foi observado que a COFIN realizará capacitação em todas as comissões, contemplando todos os conselheiros. Nesse cenário, também foi destacada a necessidade de considerar a restrição de 30% do orçamento do CNS. Após essas ponderações, foi retirada a proposta de garantir a participação de todos os conselheiros com o custeio pelo CNS. Assim, a mesa procedeu ao encaminhamento. Deliberação: aprovada, com três abstenções, a realização do seminário, a metodologia, com a participação dos novos integrantes da COFIN, coordenações das comissões do CNS e representantes dos CES (2 por Estado). Os demais conselheiros interessados em participar, deverão manifestar-se na próxima semana e não terão custeio de diárias e passagens. Nos próximos seminários, deverá ser avaliada a possibilidade de assegurar vagas para os conselheiros, além dos coordenadores das comissões. Será verificada também a possibilidade de transmissão do evento, a fim de possibilitar o acompanhamento. Definido esse ponto, o coordenador da COFIN/CNS iniciou o debate do RAG do Ministério da Saúde 2018, com convite ao representante da SPO/MS, José Menezes Neto para compor a mesa. Explicou que a análise da execução orcamentária e financeira do Ministério da Saúde no exercício de 2018 foi realizada com base nas planilhas mensalmente encaminhadas à COFIN/CNS pela SPO/MS, no Relatório de Prestação de Contas Quadrimestral/3º Quadrimestre/2018/MS (RQPC/3º/2018/MS) e no RAG 2018/MS.

293

294

295

296

297

298

299 300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

Quanto ao cumprimento da aplicação mínima constitucional em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012 e da Emenda Constitucional nº. 95/2016, foram considerados para tal fim os valores empenhados, conforme prevê o dispositivo legal. Recordou que esse processo de análise da COFIN/CNS foi desdobrado em cinco momentos: 1) reunião da COFIN/CNS de 7 e 8 de fevereiro de 2019 – análise das Planilhas de Execução Orçamentária e Financeira do MS, antes do recebimento do RAG 2018/MS e do RQPC/3º/2018/MS, uma vez que esses relatórios incorporam informações dessas planilhas; 2) reunião da COFIN/CNS de 21 e 22 de março de 2019 - houve a complementação da análise anterior com base no RQPC/3º/2018/MS; 3) reunião da COFIN/CNS de 25 e 26 de abril de 2019 - foram complementadas as análises anteriores com base nas respostas da Subsecretaria do Planejamento e Orçamento - SPO/MS aos pedidos de esclarecimentos solicitados pela COFIN/CNS e referendados pelo Pleno do CNS; 4) reunião da COFIN/CNS de 27 e 28 de junho de 2019 - houve a complementação das análises anteriores com base nos documentos recebidos, especialmente em relação ao cumprimento das metas previstas para 2018 na Programação Anual de Saúde de 2018 - PAS/2018, referentes a cada objetivo do Plano Nacional de Saúde 2016-2019 - PNS 2016-2019: e 5) reunião da COFIN/CNS de 29 e 30 de agosto de 2019 - os resultados das análises anteriores foram sistematizados na minuta de "Parecer Conclusivo" sobre o RAG 2018/MS, que incorporou as indicações de medidas corretivas decorrentes também da análise do RQPC/3º/2018/MS, para posterior encaminhamento ao Plenário do CNS, a quem compete a análise final e a deliberação aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando o RAG 2018/MS, bem como a deliberação sobre o teor da indicação de medidas corretivas de gestão a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo nos termos da LC n°. 141/2012. Resgatou que a partir de 2013 a COFIN passou a apresentar dados sobre o RAG e sugerir indicativos. Nos últimos dois anos, o CNS apoio o parecer da COFIN e reprovou o RAG 2016, porque o Ministério da Saúde não cumpriu o mínimo do piso da saúde e o RAG 2017, em virtude do volume de Restos a Pagar. Após essa fala, o representante da SPO/MS, José Menezes Neto, solicitou a palavra para esclarecer que nenhuma ação fora contingenciada no âmbito do MS em 2019 e que a dotação orçamentária para o CNS estava 100% disponível. Segundo ele, houve contingenciamento apenas nas emendas individuais. O Presidente do CNS registrou que, em reunião com o Ministro de Estado da Saúde e o Secretário-Executivo, foi informado que o recurso disponibilizado para a 16ª Conferência e o Conselho sofreu uma redução de 30%. Sendo assim, agradeceu ao representante da SPO pela informação de que não houve contingenciamento. Seguindo, o assessor técnico da COFIN/CNS, Francisco Funcia, apresentou o resumo executivo do parecer conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2018 do MS, segundo os onze pontos analisados pela COFIN/CNS: 1) Cumprimento da Aplicação ASPS Mínima (Piso) Constitucional: (Critério de análise: EC 95/2016). Resultado da análise da COFIN/CNS: cumpriu em 2018 - aplicação acima do piso: Valor Empenhado (A): R\$ 116,82 bilhões, Valor do Piso (B): R\$ 112,36 bilhões e Diferença (A-B): R\$ 4,46 bilhões. 2) Despesas Empenhadas ASPS como proporção da Receita Corrente Líquida-comparação anual (Critério de análise: definição CNS em anos anteriores): Redução do % empenhado em 2018: (2017 = 15,77%) X (2018 = 14,51). Perda em 2018: R\$ 10,2 bilhões. 3) Compensação integral dos Restos a Pagar cancelados em 2017 (Critério de análise: LC 141 e definições do CNS em anos anteriores). Resultado da análise da COFIN: não cumpriu formalmente (em dotação específica): cancelado em 2017 (A): R\$ 979,9 milhões, compensado em 2018 (B): R\$ 638,8 milhões, diferença (A-B): R\$ 341,1 milhões. Observação 1: houve o cumprimento informal referente a 2018 porque a aplicação acima do piso (item 1) foi maior que essa diferença não compensada formalmente. Observação 2: não houve compensação de restos a pagar cancelados desde 2000 que fizeram parte do cômputo da aplicação em ASPS nesses anos anteriores. Observação 3: não houve apresentação da análise de viabilidade técnica e financeira de execução dos restos a pagar antigos (2017 e anos anteriores), nem dos efeitos para o atendimento às necessidades de saúde da população decorrentes dessas despesas reinscritas em restos a pagar. 4) Empenhos ASPS a pagar do exercício (inscrição restos a pagar) (Critério de análise: Resolução CNS 505/2015). Resultado da análise da COFIN: Não cumpriu: 31/12/2016: R\$ 7,8 bilhões - 8% do empenho total ASPS, 31/12/2017: R\$14,1 bilhões - 12% do empenho total ASPS e 31/12/2018: R\$11,8 bilhões - 10% do empenho total ASPS, Parâmetro CNS: 5% do empenho total ASPS. 5) Estoque total de Restos a Pagar ASPS e Não ASPS (inscrição e reinscrição) (Critério de análise: definições do CNS em anos anteriores). Resultado da análise da COFIN: Queda em 2018 manteve o estoque de RP próximo do valor de 2017 e não retornou ao de 2016: 2016 para execução em 2017: R\$ 14,5 bilhões, 2017 para

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372 373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

execução em 2018: R\$ 21,9 bilhões, 2018 para execução em 2019: R\$ 20,9 bilhões. 6) Critérios de escolha para a execução parcial ou total da despesa. Não informado pelo MS. 7) Demonstração da alocação de recursos suficientes para a mudança do modelo de atenção à saúde para priorizar a atenção básica como a ordenadora da rede de atenção à saúde (Critério de análise: definições do CNS em anos anteriores e a Resolução CNS para o estabelecimento de prioridades em 2018). Resultado da análise da COFIN: não cumprido: queda real de 3,4% das despesas na subfunção atenção básica em 2018 comparada a 2017, queda da participação das despesas na subfunção atenção básica em relação ao total das despesas do MS (20,3% em 2014, 18,9% em 2015, 19,0% em 2016, 18,4% em 2017 e 17,9% em 2018). Observação: os representantes do Ministério da Saúde justificaram essa queda em 2018 na última reunião da COFIN/CNS (realizada no dia 30 de agosto de 2019) como consequência da metodologia adotada para classificação orçamentária das despesas das emendas parlamentares (que não foram separadas por subfunção), ou seja, esse valor na subfunção 301 Atenção Básica está subestimado. (SPO enviou material no dia anterior e não foi possível incorporar). 8) Transferências Fundo a Fundo para Estados e Municípios e avaliação dos impactos nas condições de saúde da população (Critério de análise: definições do CNS em anos anteriores). Resultado da análise da COFIN: não foi informada a avaliação de impacto. Queda real de 2,0% da dotação atualizada para empenhos e manutenção dos valores empenhados das transferências fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e municípios em 2018 em comparação a 2017. Aumento real de cerca de 8,0% das despesas liquidadas e pagas ocorridas no mesmo período foi decorrência da base de comparação comprimida de 2017 (quando houve um recorde de restos a pagar inscritos). Empenhos a pagar (ASPS + Não ASPS) no valor de R\$ 2,6 bilhões. 9) Comprovação de disponibilidade financeira para os empenhos a pagar do exercício (Critério de análise: LC 141). Resultado da análise da COFIN: disponibilidade financeira não comprovada. Observação: o Ministério da Saúde apresentou nos esclarecimentos prestados para a COFIN/CNS um conjunto de novas informações (com cópia de documentos internos) de natureza contábil e financeira que evidenciam esse compromisso. ainda que de forma distinta àquela estabelecida pela LC 141. 10) Avaliação do cumprimento das metas previstas na PAS 2018 (Critério de análise: LC 141 e definições do CNS em anos anteriores). Resultado da análise da COFIN: houve avaliação parcial, houve grande incidência de metas realizadas abaixo das previstas para 2018 em cada Objetivo, mas sem avaliação dos efeitos disso para o atendimento às necessidades de saúde da população. 11) Nível de execução das despesas liquidadas (Critério de análise: LC 141 e definições do CNS em anos anteriores). Resultado da análise da COFIN: houve reincidência em 2018 da baixa execução (pelo nível de liquidação - "intolerável" e "inaceitável") de itens de despesas, o que foi objeto de alerta quando da avaliação dos relatórios de prestação de contas (1º e 2º quadrimestres) pelo CNS. Também mostrou um quadro demonstrando a existência de um padrão que evidencia reincidências de execução no período do 1º Quadrimestre de 2016 ao 3º de 2018. Finalizando, mostrou quadros detalhando itens segundo execução de despesas: a) adequado: Fundo Nacional de Saúde, Pioneiras Sociais, Programa de Prevenção das DST AIDS; Incentivo Financeiro - Vigilância em Saúde; PAB Fixo; Média e Alta Complexidade; Farmácias Populares; Vigilância Sanitária - PAB; Sentença Judicial (custeio); b) regular e inadequado: Saúde indígena, Qualificação Profissional do SUS, Manutenção Administrativa, Farmácia Básica – PAB, Programa Saúde da Família – PACS/PSF, Programa Sangue e Hemoderivados, Aquisição e Distribuição de Medicamentos DST/AIDS, InCa, Hospitais Próprios, Assistência Médica a Servidores, Publicidade e Utilidade Pública, Emendas Nominativas; e c) intolerável e inaceitável: Outros Programas, Combate a Carências Nutricionais, Serviço de Processamento de Dados - DATASUS, Medicamentos Excepcionais, Vacinas e Vacinação, Reest. de Hospitais Universitários Federais - REHUF, Fomento à Pesquisa em Ciência e Tecnologia, PROESF, Aquis. e Distribuição de Medicamentos Estratégicos, Ações de Vigilância Epidemiológica, Reaparelhamento de Unidades do SUS/MS e Atenção à Saúde da Mulher, Criança, Adolescente e Jovem. Por fim, disse que esses apontamentos deveriam ser considerados como indicações das medidas corretivas da gestão a serem encaminhadas ao Presidente da República nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Na sequência, o representante da SPO/MS, José Menezes Neto, também expôs sobre o tema. Começou esclarecendo que, de acordo com o dispositivo legal que estabelece a forma de alocação e execução de recursos, a SPO/MS cumpriu todos os requisitos legais. Explicou que, em 2018, o Ministério da Saúde empenhou 99,2% das dotações, ou seja, R\$ 4 bilhões acima do mínimo. Além disso, houve redução dos Restos a Pagar no ano anterior em comparação a 2017. Na modalidade de aplicação, disse que a SPO/MS criou metodologia para compensação da inscrição dos Restos

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

a Pagar, assegurando maior transparência, não sendo necessário, portanto, a criação de ação orçamentária, conforme solicitado pela COFIN. Sobre atenção básica, explicou que no dia anterior enviou dados relativos a 2016 e 2017 e reencaminhou aqueles relacionados a 2018. Também comunicou que o valor de R\$ 2,6 bilhões relativo a empenhos a pagar (ASPS + Não ASPS) foi pago. Ainda sobre Restos a Pagar, disse que a Secretaria não pode fazer nada diferente da posição jurídica, portanto não está na governança da SPO. Sobre ASPS e receita corrente líquida (item 2 do Resumo da COFIN), disse que a SPO não possui governabilidade, porque precisa trabalhar com o valor disponibilizado. Ou seja, a Secretaria está cumprindo o definido na EC n°. 95. Em síntese, afirmou que o Ministério da Saúde fez tudo de acordo com a legislação e cumpriu todos os dispositivos legais e, nesse sentido, apelou ao Pleno do CNS que aprove o Relatório 2018. Concluída a apresentação, foi aberta a palavra ao Pleno. Nesse momento, conselheira Altamira Simões dos Santos de Souza fez uso da palavra para apresentar a seguinte Questão de Ordem: o Fórum de usuários solicita o adiamento da votação da minuta de parecer conclusivo sobre o RAG do MS ano 2018, porque o Resumo Executivo elaborado pela COFIN acerca do assunto não foi enviado aos conselheiros com a antecedência mínima de 10 dias, conforme define o Regimento Interno do CNS (art. 22, Subseção II, § 2° - § 2° Cabe à Secretaria-Executiva a preparação de cada tema pautado na ordem do dia definida pela Mesa Diretora, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do Plenário, não poderá ser votado."). Impossibilitando, assim, análise mais aprofundada do documento e maiores subsídios para nortear a votação. Além disso, pontuou que a SPO encaminhara novos dados à COFIN no dia anterior. De outro lado, conselheira Laís Alves de Souza apresentou a seguinte Questão de Ordem: Plenário do CNS se manifeste sobre a possibilidade de apreciar o parecer sobre o RAG, conforme possibilita o Regimento Interno do CNS Art. 22, Subseção II, § 2º ("( ...) salvo a critério do Plenário, não poderá ser votado.")) Conselheiro André Luiz de Oliveira esclareceu que o parecer sobre RAG 2018 foi construído nos últimos meses, mas o Resumo Executivo não foi enviado previamente aos conselheiros. Diante da Questão de Ordem, disse que o Plenário deveria decidir se votaria o parecer naquele momento ou não. Antes de proceder à votação, a mesa apelou aos conselheiros que se mantivessem à mesa somente os titulares ou suplentes no exercício da titularidade. Após consultar o Pleno e certificar que todos estavam esclarecidos para votação, procedeu à deliberação das propostas, conforme as Questões de Ordem apresentadas. 1) Adiar a votação do parecer final, elaborado pela COFIN, sobre o Relatório Anual de Gestão - RAG 2018, porque o Resumo Executivo sobre o Relatório não foi enviado com antecedência, impossibilitando análise do documento. A proposta recebeu 23 votos. Em seguida, colocou em votação a proposta: 2) Votar o parecer final, elaborado pela COFIN. sobre o Relatório Anual de Gestão - RAG 2018. 10 votos. Nove abstenções. Total de 42 votantes. Conselheiro Neilton Araújo de Oliveira declarou que se absteve da votação, porque o Ministério da Saúde era parte interessada, mas acompanhava a decisão da maioria. Conselheiro Arilson da Silva Cardoso declarou que o CONASEMS possui posição formada sobre o RAG 2018, porque participa ativamente da COFIN, mas entende a necessidade de maiores esclarecimentos. Deliberação: aprovada, por maioria, a proposta de adiamento da votação do parecer sobre o RAG. A Mesa Diretora o CNS pautará o tema oportunamente para votação. Antes de finalizar, o coordenador da COFIN fez um informe sobre a 4ª edição do Curso EaD "Participação e Controle Social", com destaque para os seguintes números: 10 mil pessoas acessaram a página; 2.307 pré-inscrições no curso de participação e controle social - 2.264 efetivadas, 926 não acessaram ambiente do curso, 1338 iniciaram o curso e 576 foram aprovadas com certificação 40 horas. Diante desses dados, explicou que a proposta é oferecer turmas a cada quatro meses, com prazo de 60 dias para assistir as aulas e realizar a avaliação. Definido esse ponto, o coordenador da COFIN agradeceu a presença dos convidados e encerrou este item. Antes de iniciar o próximo ponto de pauta, o Presidente do CNS aproveitou para registrar o apoio do CNS às ações relativas ao Setembro Amarelo, uma campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, considerando os altos índices de casos no Brasil. Conselheiro Adauto Vieira de Almeida também interveio para solicitar aos conselheiros que divulguem a Campanha de Doação de Órgãos e Tecidos – Setembro Verde – que visa conscientizar as pessoas sobre a importância de comunicar à família do desejo de ser doador de órgãos e/ou tecidos, que só é permitida após autorização familiar. ITEM 8 - AÇÕES E PERSPECTIVAS DA SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Apresentação: Caroline Martins José dos Santos, Secretária Substituta de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS; e conselheira Priscilla Viégas

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

Barreto de Oliveira, integrante da Câmara Técnica de Atenção Básica do CNS - CT/AB. Coordenação: conselheiro Fernando Zasso Pigatto, Presidente do CNS. Iniciando, o Presidente do CNS saudou as expositoras e lembrou que o tema foi pautado seguindo a dinâmica do Conselho de incluir, a cada reunião, a apresentação das ações de uma Secretaria do Ministério da Saúde. A primeira expositora foi a Secretária Substituta de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS, Caroline Martins José dos Santos, que iniciou agradecendo o convite e justificando a ausência do Secretário da SAPS, Erno Harzheim, por conta de agenda externa. Na sua exposição, começou pontuando aspectos para justificar a importância da Atenção Primária à Saúde - APS: é consenso mundial que os Sistemas Nacionais de Saúde devem ser baseados na APS (OMS 2008); a APS é estruturante para organização e sustentabilidade do sistema de saúde ao alcançar resultados com equidade; e a APS deve garantir o acesso universal e em tempo oportuno ao usuário, ofertar o mais amplo e possível escopo de ações visando à atenção integral e ser responsável por coordenar o cuidado dos pacientes em sua trajetória clínica por meio de uma relação contínua e de confiança. Além disso, disse que evidências mostram que sistemas de saúde com forte base na APS consequem melhores resultados, maior equidade e menor taxa de crescimento nas despesas em saúde. Disse que até 2018 dezoito artigos de boa qualidade foram publicados sobre ESF e seu impacto na mortalidade infantil: 92% identificaram um impacto significativo na redução da mortalidade infantil; mortalidade por AVC foi 31% menor e, por doenças cardiovasculares, foi 36% menor nos municípios com cobertura ESF >70%. Detalhou os "atributos fortes" (princípios e diretrizes) da Atenção Primária à Saúde - APS: a) Atributos Essenciais: acesso de 1º contato, longitudinalidade, coordenação e integralidade; e b) Atributos Derivados: orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural. Seguindo, explicou que a partir do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, a APS adquiriu status de Secretaria no âmbito do Ministério da Saúde, enfatizando-se assim sua relevância e prioridade no SUS. Detalhou, inclusive, os três Departamentos da SAPS/MS: Departamento de Saúde da Família; Departamento de Ações Programáticas Estratégicas; e Departamento de Promoção da Saúde. Explicou que a SAPS busca uma APS, considerando articulação com a atenção especializada e a hospitalar, com suporte do sistema lógico (Sistema de Informação em Saúde, Sistema de Assistência Farmacêutica, Sistema de Apoio Diagnóstico e Terapêutico) e sistema logístico (Registro Eletrônico em Saúde, Sistema de Acesso Regulado, Sistema de Transporte em Saúde). Destacou que são funções da APS a responsabilização, a resolutividade e o Centro de Comunicação e a Estratégia Saúde da Família - ESF a tática principal. Continuando, pontuou os desafios para Atenção Primária à Saúde no Brasil: fortalecer atributos da APS: ESF; ampliação de acesso a Serviços de APS provimento e fixação médicos; fortalecimento da clínica multiprofissional; financiamento da APS: atribuições e resultados; e monitoramento e avaliação dos resultados APS. Nesse contexto, apontou as estratégias principais: ampliação do acesso; novo projeto de formação e provimento; novo financiamento; fortalecimento da clínica; e monitoramento e avaliação. Detalhou também o cenário da Atenção Primária em agosto 2019: 42.745 Equipes da Estratégia Saúde da Família, sendo 14.238 Mais Médicos; 26.903 Equipes de Estratégia de Saúde Bucal; 260.095 Agentes Comunitários de Saúde; 5.500 Equipes dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família/AB - NASF; 1.967 Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias; 1.139 Centros de Especialidades Odontológicas - CEO; 267 Equipes de Atenção Básica da Saúde Prisional; 154 Equipes de Atenção Básica do Consultório na Rua; 155 Equipes de Saúde Bucal das Unidades Odontológicas Móveis - UOM; e 157 ESF para populações Ribeirinhas e 17 ESF em UBS Fluviais. Diante desse cenário, falou das estratégias, destacando, inicialmente, o credenciamento de Equipes da Atenção Primária à Saúde. Disse que foram 9.987 credenciamentos até julho de 2019 e serão feitos mais 11.887. Além dessa inciativa, destacou a portaria de desburocratização da ampliação de equipes e serviços que visa: agilizar a implantação dos serviços da APS; garantir celeridade - fluxo de informação do credenciamento e seu consequente envio a CIB e a SES correspondente; ampliar a autonomia do gestor municipal ou distrital para qualificação e expansão dos serviços: contratualização; e reforçar o Plano Municipal ou Distrital de Saúde e Programação Anual de Saúde como norteadores das políticas locais de APS. Citou ainda a ampliação do acesso, destacando o Programa Saúde na Hora que visa garantir maior cobertura na Atenção Primária; ampliar o horário do atendimento; garantir mais autonomia para gestores organizarem equipes; assegurar maior número de profissionais, o que gera economia e reduz custo por equipe; aumentar o repasse da União no cofinanciamento da ESF; e assegurar maior resolutividade -Atenção Primária alivia Unidades de Pronto Atendimento - UPA e emergências. Detalhou os formatos de funcionamento da unidade de saúde da família (USF): USF 60 horas -

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

funcionamento de 12h de 2ª a 6ª feira ou 11 horas de 2ª a 6ª feira e 5 horas aos finais de semana; USF 60 horas com Saúde Bucal - 3 eq. Saúde da Família e 2 eq. de Saúde Bucal -Funcionamento de 12 horas de 2ª a 6ª feira ou 11 horas de 2ª a 6ª feira e 5 horas aos finais de semana; USF 75 Horas com Saúde Bucal - 6 eq. Saúde da Família e 3 eq. de Saúde Bucal funcionamento de 15 horas de 2ª a 6ª feira ou 14 horas de 2ª a 6ª feira e 5 horas aos finais de semana. Explicou que as USF com horário expandido serão identificadas com placa, totem na calçada, cartaz na sala de espera com orientações de horário e telefone da Ouvidoria. Disse que, nesses casos, o financiamento dobra de valor e a USF também receberá incentivo de apoio à implantação em parcela única. Portanto, serão R\$ 150 milhões a mais para a atenção primária somente no primeiro ano. Explicou que a adesão é realizada on line diretamente no E-GESTOR AB e, no panorama da adesão, a meta foi cumprida em três meses (94%, ou seja, 148 Municípios e 938 USF). Ainda nas estratégias federais, destacou o Programa Médicos pelo Brasil. Antes, porém, citou as causas da "escassez" de médicos, segundo literatura internacional: tamanho do município; localização do município; condições socioeconômicas do município; pouco interesse profissional; condições de trabalho; remuneração médica; e insegurança profissional. Recuperou que o Programa mais Médicos, instituído em 2013 por Lei Federal, visou o provimento médico (Projeto Mais Médicos) - eixo formação médica, integração ensino-serviço - tendo sido integrado por cooperados, intercambistas, Conselho Regional de Medicina - CRM, com vínculo por meio de bolsa formação. Detalhou que as limitações dessa iniciativa foram: inequidade na distribuição de vagas e alocação de médicos; gestão centralizada de mais de 18.000 participantes, entre os diversos perfis; alta dependência de Acordo de Cooperação; acompanhamento frágil na formação; e problemas de judicializaçãoeditais, conduta clínica, entre outros. Como nova iniciativa, destacou que a Medida Provisória n°. 890/2019 instituiu o Programa Médicos pelo Brasil para levar profissionais para áreas mais carentes e ampliar a formação de médicos especialistas considerando contratação federal de médicos com vínculo CLT, classificação técnica (IBGE/OCDE) das cidades em localidades de difícil provimento ou alta vulnerabilidade e formação de especialistas em Medicina de Família e Comunidade. Segundo critérios de Seleção Município/ESF, explicou que em 3.426 municípios todas as equipes são candidatas a receber provimento e, no caso dos demais 2.144 municípios, será avaliada a questão da vulnerabilidade (seleção individual de ESF, percentual da população que recebe bolsa-família, BPC e Benefícios INSS pelos menores valores (≤ 2 salários mínimos)). Disse que vagas para áreas rurais ou remotas passarão de 5 mil para 13 mil - novo modelo de financiamento da atenção básica que está em discussão compensará transferência de vagas. Além disso, serão 4 mil vagas prioritárias a mais para as regiões Norte e Nordeste (juntas, terão 55% do total. No caso do Nordeste, de 2.600 para 6.400 vagas). Detalhou como se dará a entrada do médico no Programa: inscrição no Programa; processo seletivo público (prova); se aprovado, contratação CLT + tutoria; USB com mínimo de 2 ESF. No caso do curso de especialização, disse que são 20hs semanais EAD, realizado por instituição de nível superior parceira + SBMFC, tutoria acadêmica, avaliações semestrais; Trabalho de Conclusão: intervenção em indicadores da USF; e Prova final – Titulação SBMFC. Também disse que está prevista formação em tutoria. Apresentou a estrutura remuneratória do estágio experimental: Valor da remuneração: R\$ 12.000,00; Gratificação para locais remotos (rurais e intermediários): R\$ 3.000,00; e Gratificação para DSEI\*: R\$ 6.000,00; e outros benefícios DSEI: a cada 2 meses, passa 15 dias com tutor. Detalhou como se dará o cronograma de implantação do Programa: tramitação da MP no Congresso Nacional para conversão em Lei Federal - até 120 dias; Decreto regulamentando a Lei; definição de vagas e publicação das normativas do Programa; e Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS; e contrato de gestão. Finalizando, falou sobre outras estratégias em curso, com destaque para o Novo Financiamento Federal a APS - modelo misto de financiamento (componentes), que incentiva o alcance de resultados dos sistemas de saúde (qualidade, eficiência). Os métodos mistos são mais utilizados entre países da OCDE. Explicou que será feita capitação ponderada para ajustar as necessidades de saúde e os custos de provisão, com pagamento por desempenho para incentivar resultados e incentivos para áreas específicas/estratégicas. Com isso, as vantagens são capitação – incentiva a coordenação dos cuidados (reduz fragmentação), induz o controle dos gastos (mais eficiência) e pagamento por desempenho - foco em resultados de saúde da população, incentivos para aumentar qualidade. Detalhou como se dará o novo financiamento da APS - Modelo misto de financiamento (componentes): 1) Capitação ponderada; 2) Pagamento por desempenho; 3) Incentivos a programas específicos/estratégicos; e 4) Provimento de profissionais. Discorreu também sobre os principais critérios de alocação do repasse federal em APS: pagamento por

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610 611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

pessoa com ponderação - Capitação - 46% - ponderação localidade e vulnerabilidade de cada pessoa (serão consideradas equipe e lista de usuários/pacientes - variação de R\$ 57,00 a 150,00); pagamento pela oferta de serviços específicos e estratégicos - Saúde da Família, Saúde Bucal - 11% - manutenção de incentivos; pagamento por desempenho - simplificação; e pagamento para provimento – mantidos os Agentes Comunitários de Saúde e Mais Médicos. Também falou da proposta de equipes de atenção primária à saúde, ainda não está instituída. que será composta por médico e enfermeiro 20 e 30 horas cobrindo 50% e 75% da população sob responsabilidade de uma esfera. No caso da Saúde Bucal também pode compor equipe dentista e técnico 20 e 30h. Também fez referência à proposta de Carteira de Serviços que foi colocada em consulta pública e recebeu mais de 1800 contribuições e a Pesquisa nacional de saúde (brasileiros serão entrevistados sobre a situação da saúde). Por fim, falou sobre o Prêmio OPAS da APS "APS Forte para o SUS: Acesso" que visa reconhecer, dar visibilidade e premiar experiências exitosas que tenham ampliado o acesso dos usuários aos serviços e às ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde, a principal porta de entrada do SUS. Na sequência, expôs a conselheira Priscilla Viégas Barreto de Oliveira, integrante da Câmara Técnica de Atenção Básica - CTAB do CNS, que começou explicando que a CTAB/CNS foi constituída com a finalidade de debater a Política Nacional de Atenção Básica e apontar a atenção básica desejável para o Brasil, considerando aspectos como promoção da saúde, prevenção de agravos. Nessa linha, destacou que é preciso debater a mudança do termo "atenção básica à saúde" para "atenção primária à saúde" e entender a diferença de ambos. Explicou que a defesa do conceito de "atenção primária à saúde", pelo Banco Mundial, traz uma abordagem seletiva, que prioriza cesta/carteira de serviços, com olhar restrito biomédico, com defesa de cobertura universal da saúde. Ou seja, não prioriza aspectos imprescindíveis para garantir a atenção básica na ponta. Lembrou que a Declaração de Alma-Ata defendeu três pontos principais imprescindíveis – atenção integral como primeiro ponto de contato/acolhimento, indissociabilidade dos aspectos econômicos e sociais e participação social. Todavia, os organismos internacionais comecaram a orientar a atenção primária à saúde diferente daquela definida na Declaração de Alma-Ata, com foco no custo/efetividade. Nessa linha, fez uma análise preliminar da proposta governamental de estabelecimento de carteira de serviços na Atenção Primária à Saúde, que estava em consulta pública, questionando primeiramente qual seria a definição de território, uma vez que esse conceito não aparece no documento. Lembrou que o território é estratégia central, pois visa reorganizar o processo do trabalho em saúde mediante operações intersetoriais e ações de atenção à saúde. Salientou que essa ausência resulta em agravamento das desigualdades sociais e contrapõese ao conceito de universalidade da saúde, com defesa de cobertura universal que aprofunda as iniquidades. Recordou o posicionamento do CNS a respeito dessa temática manifestado inclusive na Resolução CNS n°. 600/2018 - aprova o posicionamento brasileiro para a Global Conference on Primary Health Care, Astana, 2018 - e na Resolução n°. 609/2018 - apoia a Declaração Alternativa da Sociedade Civil em Astana sobre Cuidados Primários de Saúde (Alternative Civil Society Astana Statement on Primary Health Care). Destacou ainda que a 16ª Conferência Nacional de Saúde reafirmou o posicionamento do CNS no que diz respeito à atenção básica como orientadora do cuidado e reorientadora de um modelo de atenção. Além desses aspectos, pontuou que, para garantir atenção básica na ponta, é essencial garantir trabalho em equipe, definir território e população adstrita, focar no cuidado da pessoa e não da doença e considerar contextos de vida, equidade, longitudinalidade e coordenação do cuidado, constituir rede e assegurar a participação da comunidade. Nessa perspectiva, perguntou como garantir resolutividade e longitudinalidade sem definir território. Frisou que saúde é feita com equipe multiprofissional, de forma interdisciplinar, com diálogo, assim, questionou como a equipe irá planejar suas atividades com uma reunião de 1 hora por semana. Pontuou também sobre o papel do profissional de enfermagem que aponta para a lógica curativa e assistencialista, inclusive com informações equivocadas sobre o papel dessa categoria. Sobre a apresentação feita pela secretária adjunta da SAPS, destacou a ausência da perspectiva de território e da participação da comunidade. Também sentiu falta de sinalização de perspectivas de ações de prevenção de agravos à saúde. Destacou ainda que a proposta de Carteiras de serviços aponta para lógica que se deseja adotar – integralidade restrita, assistência seletiva, o que causa grande preocupação. Além desses aspectos, chamou a atenção para o desinvestimento em áreas temáticas importantes como saúde da criança e da mulher, o que reflete no aumento do índice de mortalidade nesses dois segmentos. Nesse processo de desfinanciamento do SUS, questionou como os municípios conseguirão garantir equipes com infraestrutura necessária para ampliar o quantitativo de atendimentos e a resolutividade dos

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

problemas. Também manifestou preocupação com a proposta da "Carteira de Serviços", sob a qual será estruturada a atenção primária à saúde, de delegar às equipes de saúde a responsabilidade de identificar adultos com arma de fogo e orientá-los sobre a forma de guardá-la em segurança. Além disso, questionou a forma como a proposta trata a mulher somente na figura de reprodutora. Para além desses aspectos, destacou preocupação com a Política de Saúde Mental, que se transformou em manejo de condições psiguiátricas voltada a questões biomédicas e com a falta de prioridade à política de saúde bucal. Reforçou a diferença ideológica entre "atenção básica" e "atenção primária" e reafirmou a defesa do CNS por um sistema público universal, solidário, na perspectiva da saúde como direito, com participação cidadã em detrimento da atenção primária, defendida pelo Banco Mundial, que traz a abordagem seletiva de cesta de serviços, de carteira e de cobertura universal. Nesse sentido, destacou que é preciso garantir o cumprimento da Constituição Federal de 1988 e reafirmar a defesa da saúde como direito na perspectiva estatal, de caráter interfederativo. Além disso, reiterou a importância da revogação da EC n°. 95 que impacta negativamente na saúde. Sobre o Programa Médicos pelo Brasil, pontuou a preocupação com a gestão por Organização Social, carreira celetista e regulação pelo mercado, com grave ameaça ao sistema público. Reiterou que há disputa ideológica de um acesso universal, defendido pelo CNS e uma concepção de cobertura universal. Desse modo, frisou que é preciso defender cotidianamente as propostas da 16ª Conferência que reafirmaram a atenção básica como reordenadora e instituidora de um modelo de cuidado baseado na indissociabilidade dos aspectos econômicos e sociais e na intersetorialidade. Por fim, disse que a CTAB/CNS apresentará documento com avaliação sobre a proposta de "Carteira de serviços do SUS". Manifestações. Conselheira Marisa Furia Silva saudou as expositoras e solicitou a inclusão do tema "deficiências", em especial o autismo, nas capacitações dos profissionais de saúde, realizadas pelo Ministério da Saúde, na linha de garantir diagnóstico precoce e tratamento necessário. Conselheiro Albanir Pereira Santana relatou sua experiência como ex-médico da atenção básica, destacando a sua preocupação com a garantia do tratamento após o atendimento na atenção básica. Nessa linha, perguntou qual a proposta para garantir a continuidade do tratamento e assegurar maior estruturação da atenção básica. Conselheiro Moysés Longuinho Toniolo de Souza, na condição de coordenador-adjunto da CTAB/CNS, destacou que documentos produzidos pela Câmara foram disponibilizados aos conselheiros, inclusive para subsidiar a discussão. Reiterou a preocupação com a proposta de "atenção primária à saúde" e também com a "desqualificação" das CIB como espaços legítimos de qualificação da atenção básica entre Estado e Município. Além disso, lembrou que a PAS e os Planos de Saúde são compromissos de responsabilidade administrativa de gestão, inclusive orcamentária, portanto não podem ser desqualificados. Por fim, frisou que as pessoas com patologias crônicas não podem ser atendidas pela atenção básica, mas sim pelas especialidades. Conselheira Manuelle Maria Marques Matias reiterou que o Brasil optou pelo modelo da atenção básica em contraposição à atenção primária, por defender sistema universal de saúde. Nessa linha, disse que a proposta de "carteira de serviços" aponta para a seletividade em contraposição ao sistema universal. Destacou também que o desempenho não pode ser o único componente de avaliação profissional e, a respeito do Programa Médicos pelo Brasil, sentiu falta de maiores esclarecimentos sobre o perfil e a formação dos profissionais que serão colocados nos serviços, para além do provimento. Conselheiro Eduardo Maércio Fróes manifestou preocupação com a falta de programas na atenção básica voltados à prevenção e diagnóstico precoce do câncer, mesmo diante de estudos que apontam que essa será a maior causa de morte no país em 2029. Conselheira Lenir Santos, primeiro, reiterou que os profissionais de saúde de todos os níveis de atenção à saúde devem ter amplo conhecimento sobre deficiência e patologia, inclusive para assegurar atendimento integral e de qualidade. Também fez comentários sobre a MP n°. 890, uma vez que o texto não condiz com o objetivo da Medida de prover "exclusivamente" médicos em locais de difícil provimento (uso do termo "especialmente"). Além disso, chamou a atenção para a previsão de participação do setor privado na atenção primária (DAPS) e de entidade privada no Conselho consultivo, além da ausência de prazo para o Programa. Conselheiro Giancarlo de Montemor Quagliarello interveio para destacar a importância de criar agenda de debate entre a área técnica do MS e as comissões do CNS a fim de definir a atenção básica desejável para o País. Conselheiro Wilson Hiroshi de Oliveira Uehara reiterou a importância de garantir maior estruturação da atenção básica, reforçando a estrutura de apoio, como os laboratórios, materiais médicohospitalares e medicamentos. Também defendeu a definição de uma carreira para toda a equipe de saúde e não apenas para o profissional médico. Conselheira Myrian Coelho Cunha

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736 737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

da Cruz manifestou preocupação com a mudança do formato de indução financeira para implantação de equipes que se dará a partir da vulnerabilidade (e não no território), por entender que o olhar da saúde não se constrói somente nessa perspectiva. Também perguntou como se dará a execução das ações de alimentação e nutrição no contexto de um modelo de atenção primária centrado no procedimento que desconhece o território, por exemplo. Conselheira Elisangela Aparecida Tibério Santana destacou que a interlocução com outros servicos é essencial para o funcionamento da atenção básica, portanto, sinalizou como preocupante a proposta de definir atenção básica centrada em serviços, desconsiderando áreas importantes como vigilância epidemiológica. Como encaminhamento, sugeriu pautar debate sobre o Programa Médicos pelo Brasil na próxima reunião do CNS, para aprofundamento. Conselheira Elisabete Pimenta Araújo Paz destacou que o pagamento por performance pode ser um limitador do desempenho e resolutividade das equipes, uma vez que as ações são voltadas apenas para os profissionais médicos quando a atenção básica deve ser feita por equipe multiprofissional. Também sentiu falta de maior detalhamento acerca dos indicadores – estão associados a que?, qual peso no pagamento associado a performance? Conselheiro Delmiro José Carvalho Freitas relatou as dificuldades enfrentadas na atenção à saúde no Estado de Roraima por falta de equipamento, o que é comum a outros Estados brasileiros. Naquele Estado, relatou que indígenas permanecem na cidade por falta de máquinas para realização de exames. Conselheiro Elias Marques Ferreira falou sobre a dificuldade das pessoas com hemofilia em ter acesso ao atendimento de urgência na atenção básica e perguntou se havia previsão de ações para resolver essa situação. Conselheiro Renato de Jesus Padilha falou sobre o Projeto Piloto da FENAFAR de capacitação de médicos, enfermeiros e agentes comunitários para o diagnóstico de hipertensão e diabetes, que são as principais causas da perda da função renal e colocou a Federação à disposição para ampliar essa inciativa junto com o Ministério da Saúde. Também destacou a importância de incluir nefrologista nas unidades básicas de saúde para garantir tratamento às pessoas com problemas renais e assegurar a realização do exame de creatinina. Conselheiro Arilson da Silva Cardoso, primeiro, saudou o CNS por pautar esse tema, entendendo que é essencial debater as questões centrais para a estruturação do Sistema. Registrou que o CONASEMS possui compromisso com a Atenção Básica à Saúde enquanto coordenadora do cuidado e ordenadora das redes. Em que pese ter defendido o financiamento para as equipe básicas tradicionais, uma vez que já existiam, disse que o CONASEMS compreende a ESF como prioritária para implantação da atenção básica no país. Destacou que o CNS deve pautar o tema "atenção básica", com a participação do CONASS e CONASEMS e acompanhar o desdobramento das novas propostas. Conselheira Joana Batista Oliveira Lopes manifestou preocupação com a diferença no número de Equipes da Estratégia Saúde da Família (42.745) e Equipes de Estratégia de Saúde Bucal (26.903) e com o número insuficiente de CEO (1.139). Salientou que é preciso ampliar o número das equipes de saúde bucal inclusive porque a Constituição Federal assegura direito universal à atenção básica em saúde bucal. Além disso, manifestou preocupação com a formatação das equipes dos CEO que não são constituídos para atender as especificidades, inclusive das pessoas com deficiência. Conselheira Vânia Lúcia Ferreira Leite destacou que, além dos vários problemas a serem enfrentados como falta de equipamentos, medicamentos e profissionais de saúde, a auditoria do TCU revelou a falta de preparo dos profissionais da atenção básica (quase 70% dos municípios não conseguem treinar os profissionais de saúde). Nesse sentido, perguntou quais as ações do Ministério da Saúde voltadas à capacitação dos profissionais de saúde. Por fim, pontou que o prazo da consulta pública sobre a proposta de "Carteira de Serviços" foi muito curto, dificultando a participação. Conselheiro Neilton Araújo de Oliveira saudou a Secretária adjunta da SAPS e destacou que a 16ª Conferência aprovou uma série de propostas relativas à atenção básica, algumas delas contraditórias, o que é louvável no processo democrático de discussão. Das propostas apresentadas, pontuou que a luta pela regionalização da saúde desse ser um ponto central porque unifica posições. Conselheira Vanja Andréa Reis dos Santos saudou as expositoras pelas apresentações e manifestou preocupação com a proposta de Carteira de Serviços, entendendo que não é possível discutir atenção básica sem cuidar do território e das questões sociais que o envolve. Também manifestou preocupação com a proposta de localidade remota, considerando as particularidades e as populações de cada região, a exemplo da Norte. Também perguntou se a proposta de Carteira de Servicos considerou as proposições das conferências temáticas da saúde (saúde da mulher, vigilância em saúde) e da 16ª Conferência Nacional da Saúde. Conselheiro Luiz Aníbal Vieira Machado também manifestou insatisfação com a falta de ações voltadas às demais categorias profissionais que

773

774

775

776

777

778

779 780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

compõem a equipe de atenção básica. Salientou que a nova proposta de atenção básica precisa ser debatida no âmbito do CNS e sinalizou ampla preocupação sobre a proposta de terceiro turno nas unidades. Retorno da mesa. A Secretária Substituta da SAPS/MS, Caroline Martins José dos Santos, pontuou os seguintes aspectos a partir das intervenções: as Políticas de Atenção Básica de 2001 e 2017 consideram os termos "atenção primária" e "atenção básica" como equivalentes e o conjunto das propostas fala de um modelo de atenção primária à saúde que considera as especificidades do Brasil, o território e as demandas; cobertura universal e acesso universal - o Ministério da Saúde não dispõe de informações sobre a situação de saúde de 50 milhões de pessoas - essas pessoas não estão contempladas – de qual acesso universal se fala?, de que território?, de que responsabilidade? - é preciso debater o que está sendo ofertado à população; a Carteira de Serviços visa dar publicidade a relação de serviços a ser ofertados pela atenção primária – escopo de práticas, integralidade - todavia, é um instrumento limitado, por si só; sobre o controle social, os atributos e princípios da atenção primária contemplam a participação da sociedade; PCATUR instrumento a ser aplicado aos usuários - 120 mil serão visitados para saber sobre os serviços que estão recebendo; a nova proposta de atenção primária muda o foco do território para centrar-se nas pessoas – a base de cadastro possui também informações sobre território; papel do enfermeiro definido na Carteira de serviços recebeu inúmeras contribuições na consulta pública - a finalidade foi incluir mais condições para que esse profissional faça a clínica e não fragilizar o papel; o novo modelo de financiamento considera determinantes sociais e as características de cada indivíduo combinado com um conjunto de indicadores de avaliação de desempenho (para cada ano, a começar de 2020 - será pactuado com os gestores o peso de cada indicador, considerando inclusive experiências externas); é preciso falar sobre custo e efetividade, considerando que o recurso do SUS é finito; o Ministério da Saúde tem envidado esforços para alcançar orçamento maior para a atenção primária à saúde; MP – agência é serviço social autônomo: a proposta recebeu mais de 300 emendas do Congresso Nacional, boa parte sobre a composição do conselho deliberativo da agência, inclusive solicitando a inclusão do CNS nesse conselho (a proposta será acatada). Conselheira Priscilla Viégas Barreto de Oliveira, integrante da CTAB/CNS, pontuou os seguintes aspectos: é preciso debater que SUS e que atenção básica se defende; é necessário saber quando a proposta de estabelecimento de novo modelo de financiamento da atenção básica será debatida com o CNS; "olhar para as pessoas" implica na necessidade de considerar o território porque traz questões como aspectos epidemiológicos, equipamentos necessários; a proposta da Carteira de Serviços não prevê a participação da comunidade, o que é preocupante; Carteira de Serviços SUS pode significar SUS "pobre" para "pobre" e o CNS defende o acesso universal - a universalidade do SUS; e o assunto não se esgota neste momento e será trazido novamente, inclusive com subsídios da Câmara Técnica, Conselheiro Neilton Araújo de Oliveira interveio para informar que a SAPS indicou coordenadores para participar das comissões do CNS na lógica de ampliar o diálogo com o Conselho. Além disso, solicitou à Secretária Executiva da SAPS a indicação de representante para participar da Câmara Técnica de Atenção Básica do CNS. Após essas falas, o Presidente do CNS procedeu aos encaminhamentos. Deliberação: aprovadas, por unanimidade, as seguintes propostas: manter a agenda de debate entre CNS e suas comissões com a SAPS/MS; pautar debate sobre o Programa Médicos pelo Brasil na próxima reunião do CNS; pautar o tema "atenção básica" novamente após a reunião da Câmara Técnica de Atenção Básica - CT/AB/CNS; e pautar a Política de Atenção Primária/Básica na Mesa Diretora do CNS na linha de elaborar e apresentar uma proposta a esse respeito ao Pleno do CNS, para deliberação. Com esse encaminhamento, a mesa agradeceu as palestrantes e encerrou a manhã do segundo dia de reunião. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e conselheiras: Titulares - Albanir Pereira Santana, Federação Nacional das Apaes - FENAPAES; Altamira Simões dos Santo de Souza, Rede Nacional Lai Lai Apejo -Saúde da População Negra e Aids; André Luiz de Oliveira, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB; Antônio Lacerda Souto, Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG; Antônio Magno de Sousa Borba, Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços – CNSaúde; Delmiro José Carvalho Freitas, Articulação Brasileira de Gays - ARTGAY; Dulcilene Silva Tiné, Federação Brasileira de Hospitais - FBH; Eduardo Maércio Fróes, Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia – ABRALE; Elaine Junger Pelaez, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS; Elisabete Pimenta Araújo Paz, Conselho Federal de Enfermagem - COFEN; Fernando Zasso Pigatto, Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM;

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

Joana Batista Oliveira Lopes, Federação Nacional dos Odontologistas - FNO; Jupiara Gonçalves Castro, Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnicos-Administrativos das Instituições de Ensino Superior Pública do Brasil – FASUBRA; Laís Alves de Souza Bonilha, Associação Brasileira de Ensino em Fisioterapia - ABENFISIO; Lenir dos Santos, Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down - FBASD; Luiz Aníbal Vieira Machado, Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST; Marisa Furia Silva, Associação Brasileira de Autismo - ABRA; Marisa Helena Alves, Conselho Federal de Psicologia - CFP; Moysés Longuinho Toniolo de Souza, Articulação Nacional de Luta Contra a AIDS - ANAIDS; Neilton Araújo de Oliveira, Ministério da Saúde; Priscilla Viégas Barreto de Oliveira, Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais - ABRATO; Rildo Mendes, Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul - ARPIN-SUL; Ruth Cavalcanti Guilherme, Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN: Solimar Vieira da Silva Mendes, Sindicato dos Servidores do Sistema Nacional de Auditoria do SUS – Unasus/sindical/SINAUS; e Vanja Andréa Reis dos Santos, União Brasileira de Mulheres - UBM. Suplentes - Adauto Vieira de Almeida, Movimento Brasileiro de Luta Contra as Hepatites Virais - MBHV; Alex Gomes da Motta, Pastoral da Saúde Nacional: Arilson da Silva Cardoso. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS; Daniela Buosi Rohlfs, Ministério da Saúde; Elias Marques Ferreira, Federação Brasileira de Hemofilia - FBH; Elisangela Aparecida Tibério Santana, Conselho Federal de Biologia - CFBio; Fabiana Raynal Floriano, Ministério da Saúde; Geordeci Menezes de Souza, Central Única dos Trabalhadores - CUT; Giancarlo de Montemor Quagliarello, Conselho Federal de Odontologia - CFO; Gláucia Tamayo Hassler Sugai, Ministério das Cidades; João Donizeti Scaboli, Força Sindical – FS; Luiz Alberto Catanoso, Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos – SINDNAPI/FS; Manuelle Maria Marques Matias, Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG; Marlene Pereira dos Santos Oliveira, Instituto Lado a Lado pela Vida; Myrian Coelho Cunha da Cruz, Conselho Federal de Nutricionistas - CFN; Nelson Augusto Mussolini, Confederação Nacional da Indústria - CNI; Renato de Jesus Padilha, Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais do Brasil - FENAPAR; Tereza Cristina Lins Amaral, Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS; Vânia Lúcia Ferreira Leite, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB; e Wilson Hiroshi de Oliveira Uehara, Conselho Federal de Farmácia - CFF. Retomando, às 14h25, a mesa foi composta para o item 8 da pauta. ITEM 9 - 16a CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA - Coordenação: conselheiro Fernando Zasso Pigatto, Presidente do CNS; e Ana Carolina Dantas, Secretária-Executiva do CNS. 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. Apresentação: conselheiro Geordeci Menezes de Souza, Secretário-Geral da 16ª CNS. Iniciando, conselheiro Fernando Zasso Pigatto, Presidente do CNS, explicou que o Pleno do CNS precisaria apreciar a minuta de recomendação, enviada previamente, com diretrizes e propostas da 16ª Conferência Nacional de Saúde destacadas para o Plano Plurianual - PPA 2020-2023. Conselheiro Geordeci Menezes de Souza, Secretário-Geral da 16ª CNS, fez um informe sobre a elaboração da minuta recomendação, que teve como base as deliberações do CNS e o conhecimento acumulado da comissão de relatoria. Disse que a ideia é encaminhar a recomendação ao Presidente da República e aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Também informou que a comissão de relatoria se reuniria às vésperas da próxima reunião do Pleno para concluir o Relatório Final e remeter à comissão organizadora que se reuniria na sequência. Assim, na reunião de outubro de 2019, o Pleno apreciaria o Relatório para lançamento na reunião ordinária do mês de novembro de 2019. Conselheiro Moysés Longuinho Toniolo de Souza agradeceu a assessoria técnica por contemplar as sugestões à minuta de recomendação. Conselheiro Albanir Pereira Santana fez referência à minuta para registrar que estava na letra "b" da proposta 7 não foram contemplados os Centros Especializados em Reabilitação II, III. Todavia, o Presidente do CNS pontuou que o Pleno do CNS não poderia modificar a proposta aprovada na 16ª Conferência. Conselheira Marisa Furia Silva salientou que o PPA 2020-2023 deveria ter sido submetido à apreciação e debate do Pleno do CNS. O Presidente do CNS respondeu que o PPA 2020-2023 foi apresentado na COFIN e também foi debatido no Pleno do CNS. Conselheira Marisa Furia Silva solicitou que, nos próximos, o PPA seja debatido em um ponto específico, com maior profundidade. Feitas essas considerações, o Presidente do CNS fez a leitura da minuta de recomendação. O texto é o sequinte: "Recomendação nº 000, de 13 de setembro de 2019. O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910 911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a "saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação"; considerando que a saúde institui-se como uma prerrogativa de toda (o) cidadã (ao) de forma individual e coletiva e por meio dos movimentos sociais organizados de modo a materializar um acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção, promoção, recuperação e ressocialização; considerando que as Conferências de Saúde são instâncias colegiadas do SUS que implementam a diretriz constitucional de participação social na gestão da saúde, conforme Art. 198, inciso III; considerando que o Art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 define como competência da Conferência de Saúde "avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes"; considerando que o Art. 30, §4º, da Lei Complementar nº 141/2012 reitera como atribuições dos conselhos de saúde a deliberação sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades para a programação das ações e serviços públicos de saúde; considerando que o CNS tem por finalidade atuar, entre outras coisas, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado (Art. 2º do Regimento Interno do CNS); considerando que compete ao Plenário do CNS dar operacionalidade às competências descritas no Art. 10 do seu Regimento, como previsto no Art. 11, I de seu Regimento Interno; considerando que é atribuição do CNS o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS (Art. 10, IX do Regimento Interno do CNS) e o processo de articulação entre os conselhos de saúde; considerando o disposto no Art. 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Resolução CNS nº 594/2018 (Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde), segundo o qual o objetivo da Conferência foi o de "Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS; Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990: Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS; Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8); Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS; Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde"; considerando o processo ascendente da 16ª Conferência Nacional de Saúde, com etapas municipais, estaduais, conferências livres e etapa nacional, com o Relatório Final expressando o resultado dos debates nas diferentes etapas e as diretrizes e propostas aprovadas na Plenária Final; considerando que a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª + 8) reafirmou e consolidou seu propósito, por meio das Diretrizes e Propostas aprovadas em sua plenária deliberativa em que a saúde deve ser tratada como direito humano e como democracia de modo a consolidar os princípios e diretrizes do SUS e com a garantia de financiamento adequado, suficiente e sustentável; considerando as Diretrizes e Propostas aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde, em seus quatro eixos: Eixo Transversal (saúde e democracia); Eixo I (saúde como direito); Eixo II (consolidação dos princípios do SUS); e Eixo III (financiamento adeguado e suficiente para o SUS), que traduzem o entendimento do controle social em formular políticas e propor acões que possam desenvolver o SUS, permitindo que o direito à saúde se efetive pela garantia do acesso às ações e serviços de saúde, segurança e seguridade social, mediante o aumento da aplicação de recursos, pelos três entes federados, em faixas gradativas; considerando a importância de reforçar o sentido

953

954

955

956

957

958

959

960 961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

da saúde como direito, apontado pela Constituição Federal de 1988, da consolidação do SUS e do seu financiamento; considerando a necessidade de aumento da aplicação de recursos pelos três entes federados, em faixas gradativas e proporcionais, e do aperfeiçoamento da legislação desde as fontes de arrecadação até a definição de critérios para sua aplicação, indicando a priorização da atenção básica de saúde, como ordenadora do cuidado; considerando que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento de médio prazo que orienta o planejamento anual, que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, do qual devem constar as áreas prioritárias a receberem atenção do estado nacional; e que vigora por quatro anos, abrangendo até o primeiro ano do mandato seguinte; considerando a importância dos processos de elaboração, deliberação e consulta à sociedade realizada pelo Poder Executivo, diretamente ou através de órgãos colegiados e conferências, visando qualificar a gestão pública por meio da participação social; considerando que o Plano Plurianual 2020-2023 consolida os objetivos e acões da gestão governamental, e tendo em vista a expectativa da 16ª Conferência Nacional de Saúde, de ver atendidas suas proposições. de modo a contemplar as necessidades de saúde da população e a capacidade dos gestores ofertar as ações e serviços públicos de saúde de qualidade e oportunamente; considerando a Resolução CNS nº 617, de 22 de agosto de 2019, que publicou as diretrizes, propostas e moções aprovadas pelas Delegadas e Delegados na 16ª Conferência Nacional de Saúde, com vistas a desencadear os efeitos previstos legalmente para a formulação de políticas de saúde e a garantir ampla publicidade; e considerando a amplitude dessas deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que serão debatidas, encaminhadas e acolhidas em diferentes espaços, oportunidades, e com diversas estratégias e mobilizações, mas sobretudo querendo, de imediato, destacar e priorizar algumas dessas proposições na elaboração do PPA. Recomenda: 1) Aos Presidentes da República Federativa do Brasil, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal a inclusão das diretrizes e propostas aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde, destacadas no anexo dessa Recomendação, no rol de documentos oficiais para referenciar o processo de tomada de decisão no âmbito dos Três Poderes, conforme estabelece a Lei Federal nº 8142/1990 e o dispositivo constitucional da participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS). 2) Ao Presidente da República Federativa do Brasil e ao Ministro da Saúde a incorporação das diretrizes e propostas aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde, destacadas no anexo dessa Recomendação, ao Projeto de Lei do Plano Plurianual da União 2020-2023 e ao Plano Nacional de Saúde 2020-2023. 3) Aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a incorporação das diretrizes e propostas aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde, destacadas no anexo dessa Recomendação, ao processo de discussão e aprovação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023. ANEXO. DIRETRIZES E PROPOSTAS DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DESTACADAS PARA O PLANO PLURIANUAL (PPA) 2020-2023. O presente documento considera o processo dinâmico e plural da 16ª (= 8ª + 8) Conferência Nacional de Saúde, respeitando suas deliberações e tendo por base o trabalho de síntese da Comissão de Relatoria, contemplando as diversas temáticas relacionadas ao setor saúde e em diferentes dimensões (políticas, econômicas, sócio culturais, etc.) para o fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único do de Saúde - SUS, compreendendo saúde e democracia como pilares fundamentais do projeto de desenvolvimento nacional e da qualidade de vida da população brasileira. Atento, no entanto, à amplitude das propostas e das diversas estratégias, espaços e oportunidades possíveis para concretização dessas deliberações, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) destaca um conjunto de proposições e reivindicações para serem contempladas no PPA 2020-2023, conforme se segue: Garantir a democracia e saúde como direitos de cidadania, imprescindíveis à qualidade de vida, liberdade de expressão e participação, ao lado dos demais direitos sociais para consolidar e fortalecer o SUS como política pública, projeto de Nação e fator de desenvolvimento, fortalecendo seu caráter público, com equidade, universalidade e integralidade para assegurar resolutividade da atenção à saúde, estruturada de forma regionalizada, descentralizada e hierarquizada, com participação popular. Sobretudo, assegurar o direito constitucional da Seguridade Social e o financiamento adequado, transparente e suficiente, com sustentabilidade orcamentária do SUS, propiciando a participação da comunidade, com efetivo controle social, especialmente o fortalecimento e aperfeiçoamento dos conselhos de saúde, de modo a garantir a transparência e a moralidade na gestão pública e melhorar a comunicação entre a sociedade e os gestores, respeitando seu

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037 1038

1039

1040 1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

caráter deliberativo. PROPOSTAS: 1) Garantir as condições de funcionamento e fortalecimento do Conselho de Saúde, como órgão deliberativo e de fiscalização, com autonomia e independência política, financeira e administrativa, propiciando capacitação permanente dos conselheiros. 2) Ampliar e reforçar órgãos de fiscalização e controle nas políticas públicas e programas nas três esferas de governo para garantir o cumprimento de leis e normas, utilizando indicadores para avaliação de estratégias e metas que assegurem a qualidade e resolutividade de ações e serviços com redução de possibilidade de corrupção. 3) Formulação e execução de políticas públicas de saúde que promovam ações de redução de riscos de doenças e de outros agravos com efetivação e fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde (RAS), em consonância com os princípios do SUS. 4) Implementação das redes de atenção integral à saúde de pessoas e grupos em todos os ciclos de vida e em todo o território nacional, com serviços especializados regionais de fácil acesso e resolutivos, com equipes multiprofissionais, assegurando procedimentos, medicamentos e Práticas Integrativas e Complementares, por meio de: a) implantação de centrais de regulação com responsabilidade compartilhada das três esferas de governo, que atendam aos municípios e estados e abranjam a média e alta densidade tecnológicas, a urgência e a emergência e os demais serviços especializados, garantindo transparência da gestão da fila de espera para trabalhadores e usuários, otimização do monitoramento dos procedimentos, acompanhamento e avaliação da oferta de serviços e as demandas específicas de territórios e regiões; b) fortalecimento da capacidade de gestão das redes de atenção, por meio do controle, da regulação, da avaliação e da auditoria dos sistemas e serviços de saúde nas três esferas de governo, promovendo a participação plural, a laicidade, a autonomia, a qualidade e a eficiência dos serviços; c) criação de regiões especiais de saúde em áreas fronteiriças para acolher de forma eficiente os fluxos migratórios; d) fortalecimento do sistema de saúde indígena, unificando os sistemas de informação dos atendimentos em serviços das três esferas de governo e a inserção do Sistema de Informações de Atenção à Saúde Indígena (Siasi) em todas as unidades de saúde do itinerário dessa população, sem a municipalização do sistema. 5) Ampliação e fortalecimento da Atenção Básica em Saúde (ABS) como porta de entrada e ordenadora do sistema de saúde, considerando as características demográficas e sanitárias de cada região, com integralidade e equidade, ampliando o número de equipes com agentes comunitários e de endemias para universalizar o acesso e fortalecer: a) a assistência em tempo oportuno; b) a promoção da saúde por meio da implantação e da ampliação da Estratégia da Saúde da Família (ESF), dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF e das equipes de saúde bucal; c) a articulação entre os serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS) com mecanismos de referência e contra referência, garantindo a retaguarda e a infraestrutura necessária; d) a implantação de Unidades de Pronto Atendimento (Upas) que integrem a Rede de Atenção à Saúde (RAS), conforme a demanda de cada região: e) o aprimoramento dos mecanismos de transparência e participação social; f) a garantia de financiamento adequado à mudança do modelo de atenção que priorize a atenção básica e a valorização dos profissionais que atuam nesse âmbito; g) a ampliação da atenção domiciliar com a expansão para todos os municípios. 6) Garantia de atenção integral com implantação de linhas de cuidado e acessibilidade para pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade, relacionadas a raça, gênero, religião, etnia, cultura, território e procedência de nacionalidade, dentre outras, com ações e serviços específicos, de fácil acesso e resolutivos, de modo particular: a) às pessoas em situação de violência, pessoas com doenças raras, população LGBTI+, quilombolas, ribeirinhos indígenas, ciganos, pessoas idosas e seus cuidadores, pessoas com deficiência, usuários de substâncias psicoativas, pessoas em situação de rua, pessoas em situação de privação de liberdade, pessoas vivendo com HIV/Aids, populações do campo, das águas e florestas, profissionais do sexo, imigrantes, circenses, refugiados, moradores de ocupações; c) à população rural na própria comunidade, como nos assentamentos e aglomerados rurais, quilombos, dentre outros; às pessoas com deficiência, assegurando a disponibilização de equipamentos (órtese, próteses e meios auxiliares) necessários para garantir a acessibilidade para estes usuários aos espaços sociais; d) a defesa dos direitos sexuais e reprodutivos e a autonomia das mulheres sobre sua saúde e sua vida, visando a redução das violências sexual, obstétrica e doméstica, a diminuição da mortalidade materna, a garantia do planejamento reprodutivo e o atendimento humanizado em situação de abortamento. 7) Fortalecimento e ampliação da Rede de Atenção Psicossocial (Raps), assegurando o cuidado em liberdade para os usuários desde a primeira infância e em todos os níveis de atenção, com 100% dos recursos para a saúde mental do SUS direcionados para a Raps, com a política de redução de danos orientando o tratamento, com atenção qualificada aos usuários na Estratégia Saúde da Família - ESF em atuação integrada com as

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

equipes dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e com matriciamento sistemático e trabalho em rede, garantindo ainda: a) a implantação e financiamento de desenhos regionais das Raps para qualificar e ampliar a atuação conjunta com todos os pontos de atenção; b) a conclusão de obras e ampliação do número de unidades de CAPS, CAPS AD III (Álcool e Drogas), ADI (Álcool e Drogas Infanto Juvenil) e CER IV (Centro Especializado em Reabilitação); c) a ampliação do número de centros de convivência, consultórios de rua e CAPS III nas capitais e interior dos estados, de acordo com as demandas e necessidades regionais; d) a garantia de equipes multiprofissionais, estrutura física e equipamentos adequados para atendimento 24h em todas as regiões; e) a inclusão de veículo e motorista à disposição da unidade na implantação dos CAPS; f) a ampliação dos serviços de atenção à saúde mental infanto-juvenil (CAPS), CAPS AD, CAPS I, CAPS II, CAPS III 24h e leitos integrais em hospitais gerais; g) Unidades de acolhimento transitório e infanto-juvenil; h) o desenvolvimento de ações intersetoriais que visem a reinserção social. 8) Garantir, fortalecer e ampliar a política de álcool e outras drogas de adição, priorizando o tratamento e o financiamento em dispositivos de meio aberto, espontâneo e comunitário (CAPS); efetivar a política de aumento dos impostos sobre cigarros e produtos do tabaco, por consequência o aumento dos preços destes produtos, sendo uma medida efetiva para reduzir o consumo de tabaco pelos jovens e crianças e combater a epidemia do tabagismo. 9) Garantir o direito da população à assistência farmacêutica gratuita, com fornecimento e distribuição de medicamentos, acesso rápido a novos medicamentos à lista do Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) através de um programa municipal, estadual e federal, com investimentos fiscais ou fomentos, num plano nacional de desenvolvimento em pesquisa de medicamentos essenciais, tributação diferenciada, fortalecimento dos institutos nacionais (exemplo Instituto Butantã, Fiocruz, indústrias farmacêuticas estaduais e federais, entre outros), com a garantia da manutenção da rede própria do Programa de Farmácia Popular assegurando a liberação dos medicamentos prescritos pelos enfermeiros, conforme previsto pelo Ministério da Saúde, em cumprimento a Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87. 10) Fortalecer os programas de saúde da (o) trabalhadora (o) para garantir condições de trabalho adequadas no setor público, privado e filantrópico, evitando assim doenças ocupacionais e acidentes, assegurando a oferta de equipe técnica especializada em saúde da trabalhadora e do trabalhador para identificar agravos, ofertando educação permanente e suporte técnico periódicos a todos os municípios. 11) Garantir a universalização dos serviços de saneamento básico e o acesso à água de qualidade para os municípios e comunidades, com financiamento adequado, de forma a proteger e recuperar as nascentes e promover qualidade de vida e condições de saúde. 12) Ampliar e assegurar mecanismos para regular, fiscalizar e controlar todos os produtos relacionados à segurança alimentar com envolvimento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), bem como acompanhamento e aprimoramento da Política Nacional de Redução de Agrotóxicos, assegurando proteção à saúde dos trabalhadores da agricultura e fortalecimento da agricultura orgânica e familiar, especificamente acompanhamento da Política Nacional de Redução de Agrotóxicos, estimulando a instituição do mesmo nos estados e municípios visando: a) o incentivo à produção e consumo de alimentos orgânicos pela agricultura familiar; b) a implantação de protocolo de atendimento para contaminação por agrotóxicos; c) a ampliação e qualificação das notificações de intoxicações por agrotóxicos; d) a capacitação dos profissionais de saúde em urgências/emergências toxicológicas; e) o acompanhamento de trabalhadores expostos a estes produtos, efetuando monitoramento clínico e laboratorial, bem como conscientizando-os sobre os riscos à saúde; f) a implantação de programa de antídotos que contemple uma Central Regional para distribuição e armazenamento; g) a promoção de pesquisas acerca dos danos provenientes do uso de agrotóxicos; h) a agilidade nos processos de reavaliação dos registros de agrotóxicos e proibição de produtos de maior risco à saúde; i) a proibição da utilização de agrotóxicos nocivos à saúde em área urbana; j) o fim do financiamento público à aquisição de agrotóxicos, proibindo seu subsídio; I) a proibição da importação, produção e uso dos agrotóxicos já proibidos nos países de origem; m) a responsabilização das empresas pelos agravos à saúde dos usuários e trabalhadores, em decorrência da exposição aos agrotóxicos; n) o fortalecimento de residências multiprofissionais em toxicologia; o) que as licenças ambientais, relativas a agrotóxicos, sejam aprovadas pelo controle social, conselhos de saúde e de meio ambiente; p) que a competência para liberação de agrotóxicos seja realizada pelo Ministério da Agricultura, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Saúde. 13) Valorização do caráter público dos serviços governamentais da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

sociedades de economia mista controladas pela União, viabilizando condições para implantação de carreira de Estado na área da saúde com qualificação permanente e acesso por concurso público. 14) Fortalecimento da política de formação e qualificação dos trabalhadores da saúde, com a indução a mudanças na formação em aproximação com as demandas do SUS, com envolvimento de movimentos sociais e efetivação da Política de Educação Permanente em Saúde no SUS e instituição de programas de incentivo para a interiorização de profissionais, especialmente com financiamento e prioridade para o desenvolvimento da atenção básica de saúde e reconhecimento das comissões permanentes de integração ensino-serviço-comunidade. 15) Garantia do financiamento tripartite e dos processos de recursos, com ampliação da parcela mínima do orçamento geral em saúde, mediante inovação nas formas de arrecadação, de modo a superar o desfinanciamento atual, bem como promover a redução da dependência do setor privado nas ações e serviços de saúde e alcançar a melhoria do padrão de gastos para o fortalecimento da gestão pública, com comando único em cada esfera de governo. De forma particular: a) Estabelecimento da contribuição sobre grandes fortunas e da tributação sobre os lucros e dividendos distribuídos às pessoas físicas e jurídicas, com destinação para a seguridade social, e conseguentemente para a saúde. b) Ampliação da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL para instituições financeiras dos atuais 9 para 18%. c) Criação de legislação que estabeleça que a contratação de profissionais para a execução de programas financiados pelos Governos Federal e Estadual não impacte o limite legal da folha de pagamento dos municípios. d) Criação da Lei de Responsabilidade Sanitária desvinculando a saúde da Lei de Responsabilidade Fiscal. e) Vinculação da arrecadação do Seguro do Trânsito - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT) aos fundos de saúde. f) Extinção da EC nº 93/2015, que dispõe sobre da Desvinculação da Receita da União (DRU) de 30% do Orçamento da Seguridade Social. g) Redução do gasto tributário da União com isenções fiscais a pessoas físicas, jurídicas e entidades filantrópicas e privadas, garantindo que esses recursos sejam investidos em serviços próprios do SUS. h) Estabelecimento de normas que restrinjam o subsídio público e a renúncia fiscal, para os planos privados de saúde, e que assegure a cobrança do ressarcimento ao SUS, dos serviços prestados aos usuários da saúde suplementar. i) Apoio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, bem como os hospitais regionais, além de ampliar e adaptar espaços em unidades, adequando-se para atendimentos específicos. Ademais, o CNS ainda recomenda a adoção de medidas quanto a diversos instrumentos legais relacionados ao setor saúde e especialmente ao financiamento do SUS, dentre os quais: a) Aprovação da PEC nº 01/2015, oriunda de um Projeto de Lei de Iniciativa Popular do movimento Saúde +10. b) Revogação da Emenda Constitucional nº 95 de 2016, que congelou os investimentos públicos em saúde por 20 anos (até 2036), c) Aprovação do Projeto de Lei nº 275/15, que garante o diagnóstico para o Câncer em 30 (trinta) dias e garantir o cumprimento da lei para início de tratamento oncológico pelo Sistema Único de Saúde (SUS) até no máximo 60 (sessenta) dias a partir do diagnóstico. d) Revogação da Lei nº 13.586/17, oriunda da MP n°795/2017, que autoriza isenção fiscal às petrolíferas, retirando um trilhão do tesouro nacional. e) Extinção do subsídio público e renúncia fiscal para os planos privados de saúde, aprimorando a cobrança do ressarcimento ao SUS dos serviços prestados aos usuários da saúde suplementar. f) Auditoria da dívida pública em cumprimento ao preceito constitucional. g) Reformulação da Lei Federal nº 13.595/2018, que define as atribuições profissionais das(os) agentes comunitários de saúde (ACS) e das(os) agentes de combate às endemias (ACE) e institui 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, propondo a garantia do direito de insalubridade e regulamentação da carga horária em 30(trinta) horas semanais para todos os profissionais de saúde. h) Arquivamento do Projeto de Lei nº 6.922/2002 (PEC do Veneno), bem como as portarias que liberam o uso dos agrotóxicos na produção agrícola. com proibição em outros países por causarem consequências à saúde das pessoas, de forma direta e indireta. i) Revogação da Emenda Constitucional nº 86, que trata do orçamento impositivo, por retirar recursos da saúde pública. j) Revogação da Lei nº 13097/2015, que dispõe a entrada do capital estrangeiro na Saúde. k) Garantia, por parte da União, de aplicação de 10% a 15%, da sua receita corrente bruta, através de escalonamento (de 2020 a 2023), assegurando a sua parcela de responsabilidade do pleno funcionamento da rede pública de serviços e ações integrais de saúde, em cada território por região de saúde, a partir das seguintes prioridades: atenção básica em saúde (para a ampliação e a cobertura populacional); laboratórios oficiais e dos centros de pesquisa nacional (para o desenvolvimento científico e tecnológico); redes de atenção à saúde, rede de atenção psicossocial, rede de emergência e urgência, rede cegonha, rede pessoas com deficiência; média e alta complexidade (para viabilizar a constituição das

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

redes regionalizadas e integrais à atenção à Saúde). I) Revogação da Lei 13.429/2017 e a Lei 13.467/2017, que regulamentam a terceirização no serviço público e dispõem sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros, além do Decreto 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Ciente da diversidade de interesses e da pluralidade de temas presentes na elaboração e aprovação do PPA, o CNS e as diversas Entidades, Órgãos e Movimentos Sociais que o integram, estão mobilizados na busca da implementação de medidas para o aprimoramento e fortalecimento do SUS e a defesa da saúde como direito constitucional, fator de desenvolvimento e política pública universal. Nesse sentido e na expectativa de que os órgãos governamentais e, especialmente o parlamento brasileiro, adotarão o acolhimento e contemplação no PPA do aqui proposto, o CNS, para além das iniciativas e articulações atuais junto às diversas comissões do Congresso Nacional e órgãos setoriais nas três esferas de governo, se coloca com total abertura e disponibilidade para aprofundar e ampliar o debate destas e de outras proposições para a melhoria da saúde do povo brasileiro." Deliberação: a recomendação foi aprovada por unanimidade. 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA - 6ª CNSI - Apresentação: Silvia Waiãpi, Secretária Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS; e conselheiro Rildo Mendes, da comissão organizadora da 6ª CNSI. A Secretária da SESAI/MS fez um breve informe sobre as ações atuais da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Começou com panorama dos povos indígenas do Brasil: 737.262 indígenas; 305 povos indígenas (etnias); 5.556 aldeias; e 274 línguas faladas. Lembrou que a atenção indígena é organizada por meio de 34 DSEI (Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena), 359 Polos Bases, 67 CASAI (Casa de Saúde Indígena) e 899 UBSI (Unidade Básica de Saúde Indígena). Também falou sobre 6ª CNSI, prevista para ocorrer de 9 a 12 de dezembro, em Brasília-DF, com cerca de 2 mil participantes Delegados representando usuários (50%), trabalhadores (25%) e gestores (25%) da saúde indígena, convidados de organizações indigenistas e pesquisadores. Lembrou que o objetivo da 6ª CNSI é colher propostas para o aprimoramento da gestão da saúde indígena e atualizar da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI. Recordou que no segundo semestre de 2018 foram realizadas 302 Conferências Locais e 34 Conferências Distritais. No que se refere à etapa nacional, detalhou que os delegados irão analisar 300 propostas elaboradas a partir do resultado da Etapa Distrital. Detalhou que essas propostas serão divididas em sete eixos: articulação dos sistemas tradicionais indígenas de saúde; modelo de atenção e organização dos serviços de saúde; recursos humanos e gestão de pessoal em contexto intercultural; infraestrutura e saneamento financiamento; determinantes Sociais de Saúde; e controle Social e Gestão Participativa. Em relação ao processo preparatório da etapa nacional, explicou que o Termo de Referência foi elaborado e três empresas se candidataram. Todavia, duas empresas retiraram-se do processo e apenas uma empresa apresentou proposta no valor de R\$ 48 milhões, o que inviabiliza a realização da Conferência. Destacou que o prazo para manifestação de empresas interessadas em assumir a realização da Conferência encerrar-se-ia no final daquele dia. Diante desse cenário, disse que seria necessário debater nova estratégia para realização da etapa nacional na próxima reunião da comissão organizadora, que ocorria na semana seguinte. Conselheiro Rildo Mendes, da comissão organizadora da 6ª CNSI, apelou à SESAI/MS que apresente outras opções para garantir a realização da conferência na data já definida. Conselheira Jupiara Gonçalves de Castro manifestou sua insatisfação com a situação posta, entendendo que a proposta da empresa visa inviabilizar a realização da etapa nacional da 6ª CNSI e apelou ao Pleno Conselho que aponte ações para garantir a realização desse evento. Conselheiro Moysés Longuinho Toniolo de Souza classificou a proposta da empresa como abuso de poder econômico e ponderou que a comissão organizadora deve tomar as iniciativas necessárias para responsabilizar as empresas. Conselheiro Delmiro José Carvalho Freitas cumprimentou a Secretária da SESAI/MS pelo esforço para garantir a realização da etapa nacional e reiterou a importância de definir estratégias para que ocorra conforme já definido. Retorno da mesa. A Secretária da SESAI/MS, Silvia Waiãpi, lembrou que o Centro de Convenções Ulisses Guimarães fora pré-reservado para realizar a Conferência, mas, diante da demora do processo, a Secretaria foi comunicada que não seria mantida a reserva. Lembrou ainda que a comissão organizadora definiu realizar a Conferência em Brasília. Conselheiro Rildo Mendes também reconheceu o esforço da SESAI/MS para garantir a realização da etapa nacional e destacou que a Comissão Organizadora da 6ª CNSI, junto com a SESAI/MS, debateria o assunto na sua próxima reunião, a fim de definir solução para garantir a realização

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259 1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

da 6ª CNSI em 2019. Conselheira Elaine Junger Pelaez defendeu a realização da 6ª CNSI, em Brasília, na data já definida e sugeriu o pavilhão do Parque da Cidade (no mesmo local da 16ª CNS). Deliberação: o Pleno decidiu aguardar até o final daquele dia - 13 de setembro, quando se encerraria o prazo para manifestação de empresas interessadas em assumir a realização da Conferência; e delegar à Comissão Organizadora da 6ª CNSI que, junto com a SESAI/MS, debata o assunto na sua próxima reunião, agendada para o início da semana seguinte, a fim de definir solução para garantir a realização da 6ª CNSI em 2019. Se necessário, a comissão organizadora da 6ª CNSI poderá requisitar a experiência do CNS para contribuir com a realização da Conferência. Além disso, acordou-se que na próxima reunião do CNS será reservado espaço na pauta para apresentação do plano de trabalho da SESAI/MS. ITEM 10 - COMISSÕES INTERSETORIAIS DO CNS E ENCAMINHAMENTOS DO PLENO - Comissões Intersetoriais. Câmaras Técnicas. Coordenação de Plenárias dos Conselhos de Saúde - Coordenação: conselheira Elaine Junger Pelaez, da Mesa Diretora do CNS. Apresentação: conselheiro Moysés Longuinho Toniolo de Souza, da Mesa Diretora do CNS. Comissões Intersetoriais - 1) Conselheira Manuelle Maria Marques Matias, integrante da CIRHRT/CNS, apresentou informe sobre a situação da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS diante do Decreto nº. 9.759, de 11 de abril de 2019. A esse respeito, explicou que a CIRHRT/CNS recebeu dois documentos, uma Nota Técnica da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS e um parecer conjunto da CONJUR/MS, Advocacia-Geral da União - AGU e Controladoria-Geral da União - CGU. Na Nota, a Secretaria apresenta uma minuta de decreto para reinstalação da MNNP/SUS, mas o parecer afirma que esse instrumento não é necessário, porque a Mesa não estava extinta, uma vez que foi instituída por Resolução do CNS (nº 052, de 6 de maio de 1993) e o Decreto atinge os dispositivos infralegais. Diante disso, explicou que a CIRHRT solicitou à Secretaria que apresente o calendário de reuniões da Mesa em 2019. Também comunicou que a ANPG deliberou por realizar greve geral da pósgraduação, no dia 2 de outubro de 2019, em defesa da pós-graduação, da educação e da ciência e tecnologia. Destacou ainda a redução drástica do orçamento do CNPq e a suspensão da oferta de bolsas. Diante dessa situação, disse que a entidade elaborou abaixo-assinado "Tire a mão da minha bolsa", em defesa das bolsas de estudos, das agências de fomento - CAPS e CNPq e do orçamento da educação e ciência e tecnologia e solicitou o apoio das entidades e movimentos ao documento. Recomendações - 1) Minuta elaborada pela Comissão de Ciclos de Vida. O texto é o seguinte: "Recomendação n° 000, de 13 de setembro de 2019. O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n°. 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a "saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação"; considerando que, após a edição do Decreto Federal nº 9.759/2019, que revogou a Política e o Sistema Nacional de Participação Social, extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), embora não fazendo parte da lista dos conselhos que foram atingidos pelo referido Decreto, teve o seu funcionamento restrito pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que não assegurou as condições para a realização de suas assembleias, paralisando todas as atividades do órgão, inclusive, demitindo quadro funcional e comprometendo a organização da XI Conferência Nacional de Direito da Crianaça e do Adolescente (XI CNDCA), prevista para outubro do corrente ano; considerando que, em 4 de setembro de 2019, o governo federal publicou de maneira impositiva o Decreto nº 10.003, manifesta violação ao princípio da democracia participativa; ao artigo 227 da Constituição Federal; à Lei nº 8.069 de 1990; à Lei nº 8.242 de 1991 e à Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada pelo país em

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319 1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361 1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1990; considerando que, na defesa da democracia participativa, as entidades da sociedade civil legitimamente eleitas para compor o CONANDA, mandato 2019/2020, manifestaram-se por diversas formas contra à "reestruturação" prevista, porque o decreto significa a desarticulação do Conselho e a supressão da autonomia da sociedade civil, salientando que o CONANDA é órgão relevante na participação e no controle social do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que tem por objetivo a promoção, defesa e garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes; considerando que o Decreto nº 10.003/2019, além de atentar contra a Democracia e à autonomia da sociedade civil participante do CONANDA, traz como principais consequências: a) prejuízo à paridade prevista por lei Art. 86 e 88, Il do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e atenta também contra o próprio funcionamento do Conselho; b) extinção arbitrária dos mandatos das entidades da sociedade civil democraticamente eleitas para mandato até 2020; c) estabelecer que sua substituição será feita por entidades selecionadas pelo governo, e não eleitas pela própria sociedade civil em foro próprio; d) impõe que o presidente do CONANDA será escolhido pelo governo, ao invés de eleito por seus pares, e que este terá um voto extra no caso de empate em deliberações; e) restringe a representação da sociedade civil de 14 entidades para apenas 9, prejudicando a representatividade de entidades com atuação em diferentes áreas da promoção dos direitos de crianças e adolescentes, desconsiderando também a abrangência e diversidade territorial nacional; f) diminuição à periodicidade das reuniões, até então mensais, para trimestrais, prejudicando deliberações e manifestações urgentes do Conselho; e g) estabelece que as representações, fora de Brasília, participe apenas online, prejudicado o diálogo e a negociação democrática; considerando que a desarticulação do CONANDA atenta não apenas contra a participação social e a democracia, mas, sobretudo contra os direitos de crianças e adolescentes do Brasil, prejudicando o controle social, e impondo a paralisação das atividades de promoção, defesa e garantia integral em todo o território nacional; considerando que, descumprindo o princípio da prioridade absoluta, disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, no artigo 4° do ECA, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos deixou de cumprir a obrigação de custear as assembleias ordinárias do CONANDA desde maio de 2019; considerando que a Secretaria Nacional de Direitos da Criança e Adolescente, alegando ausência de recursos, propôs a realização das assembleias por videoconferência, sem apresentar a estrutura necessária para tanto eque, sob o mesmo argumento, impediu a efetivação do Grupo de Trabalho sobre Crianças e Adolescentes LGBTs, que, deliberado pelo Conselho, nunca chegou a se reunir; considerando que, seguindo o princípio constitucional de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, o CONANDA incorporou em seu regimento, o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) e que, muito embora já eleitos, também sob o argumento de ausência de estrutura, seguer chegou a empossar os/as eleitos/as, mesmo tendo o CONANDA destinado recursos do Fundo Nacional para o seu funcionamento e construção de uma plataforma digital, não sendo efetivada a participação dos adolescentes no CONANDA; considerando que o CONANDA, cumprindo seu dever legal, se posicionou ao longo do ano, contra projetos defendidos pelo atual governo, como a tentativa de regulamentação do ensino domiciliar e a flexibilização da publicidade infantil, embasando-se legal e constitucionalmente na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, motivo pelo qual agora sofre represálias; considerando que o Decreto nº 10.003/2019, de 4 de setembro de 2019, prejudica o processo de acompanhamento dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Direito da Criança e do Adolescente, paralisa a gestão do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, que sem deliberar sobre os recursos, deixa de atender às demandas de projetos que englobam milhares de crianças e adolescentes em todo o país, e de imediato compromete, por parte do Conanda, o monitoramento da eleição unificada dos conselhos tutelares marcada para 6 de outubro de 2019, além de inviabilizar a realização da XI Conferência Nacional de Direito da Criança e Adolescente - XI CNDCA, agendada para segunda quinzena de outubro de 2019; considerando que o CNS tem por finalidade atuar, entre outras coisas, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado (Art. 2º do Regimento Interno do CNS); e considerando que é atribuição do CNS o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS (Art. 10, IX do Regimento Interno do CNS) e o processo de articulação entre os conselhos de saúde. Recomenda: ao Presidente da República que, pelos motivos expostos nesta recomendação, revoque o Decreto nº 10.003/2019, de 4 de setembro de 2019. Sugestão - desde a sua criação ao invés da data. Aberta a palavra ao Pleno, foi destaca a necessidade de revisão gramatical do texto da minuta de recomendação. Deliberação: a recomendação foi aprovada por unanimidade. 2) Minuta elaborada pela

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379 1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

Comissão de Ciclos de Vida - Recomendação nº 000, de 13 de setembro de 2019. O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e considerando que o sistema democrático brasileiro prevê instrumentos de controle popular sobre as ações do governo e que os conselhos de direitos ou de políticas setoriais são fóruns de interlocução entre os cidadãos e os governos, onde ambos debatem e deliberam sobre a formulação, avaliação e crítica das políticas públicas e práticas do Estado; considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), instituído pela Lei nº 8.842/1994, constitui-se como um espaço democrático de Decisão e Participação Social na construção de políticas públicas e fiscalização das ações na área do envelhecimento e que suas competências encontram-se definidas na Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); considerando que, segundo estabelece a Lei nº 8.842/1994, no capítulo III, artigos 5°, 6°, 7° e 8°, o CNDI participa da coordenação geral da política nacional do idoso, sendo um órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área; considerando que compete ao CNDI a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da Política Nacional do Idoso, constando, ainda, do inciso V, alínea III, do Art. 8°, da Lei nº 8.842/1994, que cabe ao CNDI, ainda, avaliar a proposta orçamentária elaborada pela União, no âmbito da promoção e assistência social; considerando que o Fundo Nacional do Idoso (FNI), instituído pela Lei Federal nº 12.213/2010, em seu Art. 4°, estabelece que é competência do CNDI, gerir o FNI e fixar os critérios para sua utilização, servindo de parâmetro para os fundos municipais, distrital e estaduais; considerando que o CNDI, os conselhos estaduais, distrital e os conselhos municipais são conselhos advindos de uma política de estado e que, portanto, devem funcionar como uma ponte entre os anseios e necessidades da população idosa do Brasil e dos governos dos respectivos entes da Federação; considerando que o envelhecimento populacional no Brasil, não se trata somente de uma questão demográfica, mas também de forma acelerada de um cenário socioeconômico desfavorável, que se configura como um grande desafio para gestores de políticas públicas de todas as áreas; considerando que a desarticulação do CNDI, por meio do Decreto 9.893/2019, destituindo um conselho democrático e regimentalmente constituído, ato arbitrário, antidemocrático que lesou um direito jurídico perfeito, conceito que se encontra diretamente relacionado aos princípios da segurança jurídica e da não-retroatividade das leis de superação das desigualdades sociais; considerando que o Decreto nº 10.003, de 4 de setembro de 2019, prejudica o processo de acompanhamento dos conselhos estaduais e municipais do idoso e paralisa a gestão do Fundo Nacional do Idoso; considerando que o CNS tem por finalidade atuar, entre outras coisas, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado (Art. 2º do Regimento Interno do CNS); e considerando que é atribuição do CNS o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS (Art. 10, IX do Regimento Interno do CNS) e o processo de articulação entre os conselhos de saúde. Recomenda: ao Presidente da República que, pelos motivos dispostos nesta recomendação, revogue o Decreto nº 10.003, de 4 de setembro de 2019. Neste ponto, foi sugerida a junção desta recomendação com a anteriormente aprovada, por tratarem da mesa temática, com a mesma recomendação, mas para destinatários diferentes. Para melhor entendimento das propostas, a coordenadora adjunta da comissão de ciclos de vida, conselheira Vânia Lúcia Leite, explicou que foram elaboradas duas recomendações distintas porque se referem a dois conselhos diferentes e a decretos distintos. A seguir, houve várias manifestações em defesa da manutenção das duas recomendações em separado e, de outro lado, a favor da junção. Mas, ao final, a mesa colocou a minuta de recomendação em votação. Deliberação: a recomendação foi aprovada, por unanimidade. 3) Minuta de Resolução. O texto é o seguinte: "Resolução nº 000, de 13 de setembro de 2019. O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450 1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460 1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

1470

1471

1472

1473

1474

1475

1476

1477

1478

1479

1480

1481

1482

1483

1484

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

correlata; e considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a "saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2°, §1°, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação"; considerando a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que prevê o ressarcimento ao SUS como compensação das operadoras de saúde pelo envio de seus beneficiários para atendimento no SUS; considerando que a integralidade, equidade e universalidade são princípios constitucionais do SUS que estão sendo feridos pela terceirização, fragmentação, privatização e concessão desregulada e desarticulada de serviços públicos de atenção à saúde em todos os níveis; considerando que a Recomendação nº 46, de 5 de outubro de 2017, do CNS que indica que esta desregulação: abre margem para que as empresas fixem reajustes superdimensionados no decorrer da relação contratual; envolve reajustes de planos individuais segundo tabela de custos; indica a obrigatoriedade de segunda opinião médica e a revisão dos prazos de atendimento, aumentando o tempo de espera para procedimentos e flexibilizando a única forma da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) controlar a qualidade da assistência; envolve a criação de planos com coparticipação em alta porcentagem, e que os efeitos deste mecanismo podem atrasar a prevenção e o diagnóstico precoce, sendo essa situação mais grave no caso de doentes crônicos e idosos; considerando que, até o momento, o Congresso Nacional não se dispôs a promover um debate inclusivo, democrático e republicano sobre um tema que é de alto interesse público; considerando os debates havidos acerca dessa matéria durante a reunião ordinária da Comissão Intersetorial de Saúde Suplementar do Conselho Nacional de Saúde (CISS/CNS), ocorrida em Brasília nos dias 18 e 19 de setembro de 2018; considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o de nº 3, que indica o dever de "assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades", garantindo o direito à saúde para toda a população; considerando que a rubrica da receita "Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde" integra o rol de receitas vinculadas ao Ministério da Saúde e que o valor arrecadado em 2018 foi de R\$ 783,5 milhões não expressa os atendimentos que as unidades do SUS realizam aos possuidores de planos de saúde; considerando que o CNS tem por finalidade atuar, entre outras coisas, na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, na esfera do Governo Federal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em razão das características epidemiológicas e da organização das ações e serviços de saúde; e considerando o Despacho referente ao Recurso Especial nº 1.733.013 - PR (2018/0074061-5), em tramitação no Superior Tribunal de Justiça (STJ), às Fls. 760-817, que em resposta à petição formulada pelo amicus curiae Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), apresentando arrazoado e ponderando entender que, malgrado tenham sido convidadas catorze entidades com representatividade adequada, para trazer maior equilíbrio, seria conveniente que o Conselho Nacional de Saúde fosse convidado a participar como amicus curiae, visto ter "acúmulo e capacidade para contribuir com a discussão", o Ministro Relator, Luis Felipe Salomão, acolheu a sugestão levada pelo IDEC, e determinou a expedição de ofício, instruído pela mesma documentação enviada para as demais entidades, convidando a apresentar manifestação como amicus curiae o CNS, no mesmo prazo já fixado. Resolve: Aprovar o Parecer Técnico nº 000/2019-SECNS/MS, em resposta ao Despacho do Ministro Luís Felipe Salomão, por meio do qual este órgão colegiado posiciona-se no sentido de que o rol da ANS tem caráter exemplificativo, devendo as empresas de planos de saúde cobrir procedimentos quando indicados pelo médico que acompanha o usuário, mesmo que não previstos no Rol, desde que haja fundamentação técnica para tanto e, especialmente, no caso de procedimentos já oferecidos pelo SUS. Anexo: Parecer Técnico nº 000/2019-SECNS/MS. Assunto: Possíveis impactos ao SUS - Planos de saúde - RE 1733013/PR. O Conselho Nacional de Saúde, observado o art. 57-A de seu regimento interno, emite o presente opinativo técnico-normativo com as razões que sequem. Antes de adentrar no mérito da questão, é importante ressaltar que por força da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e determina, em seu Art. 37, que é competência do Conselho Nacional de

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500

1501

1502

1503

1504

1505

1506

1507

1508

1509

1510

1511

1512

1513

1514

1515

1516

1517

1518

1519

1520

1521

1522

1523

1524

1525

1526

1527

1528

1529

1530

1531

1532

1533

1534

1535

1536

1537

1538

1539

1540

1541

1542

1543

1544

1545

1546

1547

1548

1549

1550

1551

Saúde (CNS) estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa. Considerando que, de acordo com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o CNS é um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, em caráter permanente e deliberativo, que atua na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado (Art. 2º da Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008). E ainda que prevê a Lei Complementar nº 141/2012 um amplo rol de competências aos Conselhos de Saúde e, especificamente, ao CNS, entre as quais: a aprovação da metodologia do rateio de recursos públicos para custeio das ações e serviços de saúde pactuada na Comissão Intergestores Tripartite - CIT, (Art. 17, §1º, Art. 19º, §1º, Art. 20); a deliberação acerca do estabelecimento de prioridades na construção dos planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 30. §4º); e avaliação quadrimestral do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas (Art. 41). O CNS possui uma Comissão Intersetorial de Saúde Suplementar (CISS/CNS), que faz um acompanhamento do tema de planos de saúde, e, através dos subsídios desta comissão já se manifestou diversas vezes em suas reuniões plenárias, especialmente na sua relação com o SUS. Nessa linha, diversas recomendações já foram expedidas por este Conselho, no sentido de aprimorar a regulação dos planos de saúde<sup>1</sup>. Deste modo, no exercício de sua competência constitucional, nos limites

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Em sua Recomendação nº 043, de 11 de outubro de 2018, o CNS recomendou ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que realizasse chamamento de audiência pública, a fim de que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) pudesse apresentar um plano de ação frente à decisão do STF sobre o Ressarcimento do SUS frente às diversas ações judiciais que estavam aguardando o reconhecimento da Constitucionalidade do Art. 32 da Lei nº 9.656/1998, que versa sobre tal ressarcimento. Já na Recomendação nº 25, de 07 de junho de 2018, o CNS expressou preocupação com o despacho nº 195 da Presidência da República, publicado no DOU de 18/04/2018, que foi encaminhado ao Senado Federal para apreciação da indicação do senhor Rogério Scarabel Barbosa para exercer o cargo de diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente do término do mandato do senhor José Carlos de Souza Abrahão e que o referido indicado era sócio coordenador da área hospitalar e da saúde do Imaculada Gordiano Sociedade de Advogados, cujos materiais de divulgação continham informação de que essa sociedade atuava representando interesses de empresas junto à ANS. Além do fato de que o senhor José Carlos de Souza Abrahão tem em seu Currículo, disponível virtualmente, a informação de ter sido estudante de Pós-Graduação pela Universidade Federal do Ceará em parceria com a Universidade Unimed, do grupo Unimed de Planos de Saúde. Ainda nessa ocasião havia indicação publicada no DOU de 18/04/2018, do nome de Davidson Tolentino de Almeida para ocupar a vaga de Karla Santa Cruz Coelho, que encerrou seu mandato em julho daquele ano e que em matéria do Jornal Nacional (TV Globo) veiculada em 27/04/2018, o Sr. Davidson Tolentino estaria envolvido em esquema de corrupção, arrecadação e estocagem de dinheiro ilícito, além de não ter experiência ou formação na área da saúde, de seguros ou de planos de saúde. Nessa ocasião, o CNS recomendou: 1) Ao Senado Federal: Que ampliasse o debate junto aos órgãos de fiscalização e controle social, bem como entidades que militam na discussão da temática; 2) Á Comissão de Assuntos Sociais do Senado, que suspendesse a sabatina do Sr. Davidson Tolentino de Almeida para ocupar a vaga de Karla Santa Cruz Coelho na diretoria da Agência Nacional de Saúde (ANS); e 3) Ao Conselho Nacional do Ministério Público, que investigasse as indicações presidenciais para os cargos de Diretoria das Agências Reguladoras; e que realizasse audiência pública para oitiva do controle social e entidades com expertise no assunto. Na Recomendação nº 42, de 11 de outubro de 2018, manifestou-se contrário à PEC 451/2014, por considerar que uma proposição dessa natureza violaria os princípios do atendimento integral e da participação da comunidade, tendo em vista que a entrega ao serviço privado suplementar entraria em conflito com o interesse lucrativo do segmento orientado para atender aos investidores e não poderia ser submetido ao controle da comunidade atendida, retirando dos trabalhadores e suas famílias a garantia de que sua saúde é um direito humano e responsabilidade do Estado, tal como estabelece o Art. 196 da Constituição Federal de 1988. Nessa ocasião, o CNS recomendou ao relator da PEC 451/2014, Deputado Rubens Pereira Júnior (PC do B/MA), que arquivasse a PEC 451/2014, de autoria do exdeputado Eduardo Cunha; e aos integrantes da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, que em caso de submissão de novo parecer pelo relator, votassem pela rejeição e arquivamento da PEC 451/2014, por seu conteúdo violador da estrutura organizativa do SUS. Na mesa Reunião Ordinária de 11 de outubro de 2018, o CNS manifestou-se ainda sobre o relatório substitutivo do PL 7419/2006 e apensados, que pretendia: revogar a Lei nº 9.656/1998 que trouxe, minimamente, avanços de proteção para os usuários contra os absurdos que eram praticados na década de 1990 pelas empresas de planos de saúde; extinguir mais de 150 projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, que buscam revisar de forma correta, adequada e equilibrada as regras aplicadas aos planos de saúde; e reduzir drasticamente a incidência do relevante e benéfico Código de Defesa do Consumidor (CDC) na solução dos conflitos envolvendo os planos de saúde. A esse respeito, o CNS, na

1577 de atuação institucional que a legislação infraconstitucional lhe assegura, o CNS manifesta-se 1578 nos termos que se seguem. Da manifestação: O Superior Tribunal de Justiça (STJ) enviou um 1579 ofício ao CNS solicitando um parecer deste Conselho em relação ao Recurso Especial RE 1580 1733013/PR, relativo a planos de saúde, com impacto no SUS. A decisão de ouvir o Conselho 1581 é uma sinalização clara de prestígio do CNS, e indica ainda a possibilidade de um precedente 1582 favorável à atuação do CNS como Amigo da Corte em outros processos judiciais. No mínimo, 1583 se não como Amigo da Corte, sinaliza o STJ está interessado em considerar o parecer do CNS 1584 em questões relativas à saúde. A relevância desse tipo de solicitação fortalece e legitima o 1585 CNS como instância de controle social e entidade com acúmulo técnico suficiente para 1586 contribuir com o debate de temas relevantes em Tribunais Superiores. O Recurso Especial 1587 busca decidir sobre a lista de procedimentos obrigatórios a serem oferecidos pelas empresas 1588 de planos de saúde aos seus usuários. O entendimento predominante hoje, é de que a oferta 1589 de serviços de saúde pelos planos tem como referência mínima uma lista (chamada Rol de 1590 Procedimentos), elaborada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e atualizada a 1591 cada dois anos. Essa lista, diferentemente do que acontece com a incorporação de tecnologias 1592 no SUS, é bem menos abrangente e atualizada numa velocidade menor do que aquela com 1593 que a CONITEC analisa e incorpora procedimentos no SUS. Dessa forma, é comum que 1594 procedimentos já incorporados no SUS ainda não sejam incluídos na lista oficial da ANS. 1595 Trabalhando numa lógica de lucro, os planos de saúde comumente negam procedimentos 1596 necessários e geralmente já oferecidos pelo SUS, com o argumento de o procedimento não 1597 estar previsto no Rol. Isso faz com que o SUS seja responsável por determinado atendimento, 1598 sem o respectivo ressarcimento, porque, nos termos da Resolução Normativa nº 358/2014 e da 1599 Instrução Normativa nº 45/14, da ANS, serão ressarcidos ao SUS apenas os procedimentos 1600 prestados pelo SUS aos usuários de planos de saúde previstos no Rol ou em contrato. A guisa 1601 de ilustração, a rubrica da receita "Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de 1602 Assistência à Saúde" integra o rol de receitas vinculadas ao Ministério da Saúde e o valor 1603 arrecadado em 2018 foi de R\$ 783,5 milhões, que não expressa os atendimentos que as unidades do SUS realizam aos possuidores de planos de saúde. A Lei nº 9.656, de 3 de junho 1604 1605 de 1998 (lei de planos de saúde), foi clara ao determinar que os planos proporcionassem 1606 coberturas para os agravos e tratamentos de todas as doenças listadas na Classificação 1607 Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) da Organização 1608 Mundial da Saúde. Ou seja, o texto da lei é claro ao dispor que cabe aos planos de saúde a 1609 cobertura de todas as doenças. Segundo esse entendimento, a lista de procedimentos da ANS 1610 tem caráter exemplificativo (são exemplos, podendo ser oferecidos outros procedimentos para 1611 além da lista). Se o Rol for considerado taxativo (ou seja, apenas o que está previsto na lista é 1612 que deverá ser oferecido), há o risco de o SUS ser acionado no lugar dos planos de saúde 1613 para fazer esse atendimento. Isso com certeza aumentará a carga de atendimento, e tem 1614 potencial para aumentar também a carga judicial hoje já elevada contra o sistema público, já 1615 que retira do SUS o montante a ser investido no sistema. Em razão disso, o CNS entende que 1616 a possível adoção do rol taxativo pode piorar o quadro do financiamento da saúde pública no

Recomendação nº 44, de 11 de outubro de 2018, recomendou ao Presidente da Câmara dos Deputados, em atenção ao Art. 17, II, d, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados: 1. Que arquivasse o PL 7419/2006 e apensos, interrompendo assim o favorecimento explicito às prestadoras de planos de saúde; e 2. Que realizasse amplo debate sobre o tema por meio de Audiências Públicas que contassem com participação democrática, que incluísse o Conselho Nacional de Saúde, Entidades da Sociedade Civil, Instituições de Defesa do Consumidor e outros Órgãos Governamentais. Nesse mesmo contexto, o CNS na Recomendação nº 047, de 11 de outubro de 2018, considerando a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que prevê o ressarcimento ao SUS como compensação das operadoras de saúde pelo envio de seus beneficiários para atendimento no SUS; considerando que o ressarcimento recebido pelo SUS das operadoras de saúde representam apenas 65% do que realmente deveria entrar nos cofres públicos; e considerando a declaração do Sr. Manoel Carlos Libano dos Santos, Diretor da Unimed de São José do Rio Preto, no Fórum Latino Americano de Biossimilares, em julho de 2018, sobre a prática das operadoras em retardar a autorização de serviços em sua rede prestadora sob a justificativa da economia de recursos para empresa, uma vez que é mais barato ressarcir pela tabela SUS do que prestar o serviço, o que atesta uma prática imoral das operadoras, que se beneficiam das brechas legais. Considerando todos esses elementos o CNS recomendou à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que fosse garantido 100% do ressarcimento ao SUS objetivando reduzir o sucateamento do sistema e inibir práticas indevidas das empresas operadoras de planos de saúde, no prazo máximo de até 2 (dois) anos. Ressalte-se que nenhuma das recomendações do CNS foram atendidas, o que reflete sérias limitações à democracia representativa e ao controle social, já que instâncias como o Congresso Nacional não se dispuseram até o presente momento a promover um debate inclusivo, democrático e republicano sobre os temas afetos à saúde suplementar, o que é de alto interesse público.

Brasil. Isso porque, em virtude da Emenda Constitucional nº 95 (EC 95/2016), a fixação da regra do "teto", cujas despesas serão atualizadas tão somente pela variação anual da inflação, mesmo que a receita cresça no mesmo período, reduzirá as despesas por habitante com o SUS e com a educação pública de forma acumulada até 2036. Além disso, é preciso considerar que a população crescerá nesse período, além de outras necessidades específicas, como por exemplo, os custos crescentes para o atendimento à saúde da população idosa, cuja participação em relação ao total tem aumentado nos últimos anos - de 12%, em 2016, para 22% em 2036. Contrário à versão da área econômica do governo federal, o Conselho Nacional de Saúde tem alertado que as perdas para o SUS com a vigência da EC 95/2016 serão de, no mínimo, R\$ 200 bilhões (a preços de 2017) acumulados no período de 2018 a 2036 segundo estudo do IPEA. A título de exemplo se as regras da EC 95/2016 estivessem em vigor a partir de 2001, tomando como base o valor efetivamente empenhado até 2017, as perdas para o SUS teriam sido de R\$ 194 bilhões (a preços de 2017) acumuladas no período de 2001 a 2017, conforme Capítulo 4 (Efeitos da política de austeridade fiscal sobre o gasto público federal em saúde) do livro "Economia para poucos", organizado por Pedro Rossi, Esther Dweck e Ana Luiza M. Oliveira, Editora Autonomia Literária, 2018), Assim, os efeitos negativos da EC 95/2016 foram sentidos já no exercício de 2017, com crescimento exponencial dos empenhos a pagar do exercício (acima de 80% em relação a 2016 ou cerca de R\$ 14 bilhões) e dos restos a pagar total inscritos e reinscritos para 2018 (acima de 50% em relação ao ano anterior ou cerca de R\$ 21 bilhões), que se refletiu no baixo nível de liquidação de despesas com vacinas e vacinação, medicamentos para o tratamento de HIV/DST/AIDS, dentre outros, inclusive nas referentes às transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde. Retomamos o entendimento da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a respeito da EC 95, para a qual essa emenda à Constituição "fere todos os parâmetros internacionais relativos a medidas de austeridade e que, em situações de crise, como a que o Brasil passa, essas políticas acabam por exacerbar iniquidades estruturais". E ainda, lembrando os dados e estudos apresentados por instituições como o Conselho de Direitos Humanos da ONU, o Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos, o Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC e mesmo o Fundo Monetário Internacional (FMI), que apontam que as políticas de austeridade não somente geram custos sociais substanciais, mas também aprofundam a iniquidade social e diminuem a capacidade de indivíduos exercerem seus direitos humanos, e os Estados, a sua obrigação de proteger essas garantias. É preciso ressaltar que o SUS foi desenhado para atender a todos os cidadãos e cidadãs em território nacional. Contudo, a realidade de seu subfinanciamento torna difícil a concretização desse propósito. Medidas como a que está em tramitação nesse MM. Juízo tem potencial, sim, de impactar ainda mais o orcamento do sistema público de saúde. Considerando, pois os motivos ora expostos e o histórico de manifestações do CNS, entendendo ser essa participação uma oportunidade para a demonstração de sua capacidade de atuação em defesa do Sistema Único de Saúde e do equilíbrio entre este sistema e o mercado de planos de saúde; e considerando ainda o cenário de desfinanciamento do sistema, este órgão colegiado posicionase no sentido de que o rol tem caráter exemplificativo, devendo as empresas de planos de saúde cobrir procedimentos quando indicados pelo médico que acompanha o usuário, mesmo que não previstos no Rol, desde que haja fundamentação técnica para tanto e, especialmente, no caso de procedimentos já oferecidos pelo SUS. Sendo o que havia a requerer, expressamos consideração e reforçamos nosso compromisso com a democracia e a defesa dos direitos da população brasileira." Aberta a palavra ao Pleno, foram apresentadas as seguintes sugestões: no parágrafo que se inicia por "Em razão disso, (...)", corrigir "com previsão de 12% em 2036"; explicitar no texto da resolução que o CNS será amicus curiae; revisar o documento segundo o padrão culto da Língua Portuguesa; e autorizar advogado a adotar as medidas necessárias para que o CNS seja amicus curiae na causa. Deliberação: a resolução foi aprovada com uma abstenção e duas alterações. O documento será revisado do ponto de vista gramatical. A SE/CNS fará os encaminhamentos necessários para dar consequência à resolução. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, às 16h35, conselheiro Moysés Longuinho Toniolo de Souza, da Mesa Diretora do CNS, encerrou a 321ª Reunião Ordinária do CNS. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e conselheiras na tarde do segundo dia de reunião: Titulares - Albanir Pereira Santana, Federação Nacional das Apaes -FENAPAES: André Luiz de Oliveira, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB; Antônio Lacerda Souto, Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG; Antônio Magno de Sousa Borba, Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços - CNSaúde; Delmiro José Carvalho

1617

1618

1619

1620

1621

1622

1623

1624

1625

1626

1627

1628

1629

1630

1631

1632

1633

1634

1635

1636

1637

1638

1639

1640

1641

1642

1643

1644

1645

1646

1647

1648

1649

1650

1651

1652

1653

1654

1655

1656

1657

1658

1659

1660

1661

1662

1663

1664

1665

1666

1667

1668

1669

1670

1671

1672

1673

1674

1675

Freitas, Articulação Brasileira de Gays - ARTGAY; Eduardo Maércio Fróes, Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia - ABRALE; Elaine Junger Pelaez, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS; Elisabete Pimenta Araújo Paz, Conselho Federal de Enfermagem -COFEN; Joana Batista Oliveira Lopes, Federação Nacional dos Odontologistas - FNO; Jupiara Gonçalves Castro, Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnicos-Administrativos das Instituições de Ensino Superior Pública do Brasil - FASUBRA; Laís Alves de Souza Bonilha, Associação Brasileira de Ensino em Fisioterapia - ABENFISIO; Lenir dos Santos, Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down - FBASD; Luiz Aníbal **Vieira Machado**, Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST; **Marisa Furia Silva**, Associação Brasileira de Autismo – ABRA; **Marisa Helena Alves**, Conselho Federal de Psicologia - CFP; Neilton Araújo de Oliveira, Ministério da Saúde; Rildo Mendes, Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul - ARPIN-SUL; Ruth Cavalcanti Guilherme, Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN; e Solimar Vieira da Silva Mendes, Sindicato dos Servidores do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - Unasus/sindical/SINAUS. Suplentes -Alex Gomes da Motta, Pastoral da Saúde Nacional; Elias Marques Ferreira, Federação Brasileira de Hemofilia - FBH; Elisangela Aparecida Tibério Santana, Conselho Federal de Biologia - CFBio; Geordeci Menezes de Souza, Central Única dos Trabalhadores - CUT; João Donizeti Scaboli, Força Sindical - FS; Luiz Alberto Catanoso, Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos - SINDNAPI/FS; Myrian Coelho Cunha da Cruz, Conselho Federal de Nutricionistas - CFN; e Renato de Jesus Padilha, Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais do Brasil – FENAPAR.

1677

1678

1679

1680

1681 1682

1683

1684

1685 1686 1687

1688

1689

1690

1691

1692

1693

1694

1695 1696